

**INSTITUTO VALE DO CRICARÉ**  
**FACULDADE VALE DO CRICARÉ**  
**CURSO DE DIREITO**

**PEDOFILIA E A FALTA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**ELIENE MARIA VALERIANO**

**SÃO MATEUS – ES**

**2007**

**ELIENE MARIA VALERIANO**

**PEDOFILIA E A FALTA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Monografia apresentada como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito, da Faculdade Vale do Cricaré, elaborada sob a orientação do Professor Samuel Davi Garcia Mendonça.

**SÃO MATEUS – ES**

Primeiramente agradeço a DEUS, a essa longa jornada, por todas as graças alcançadas no decorrer deste curso, pela sua infinita misericórdia e por sempre estar zelando pelo meu bem, e nunca ter me desamparado.

A minha mãe, ao meu marido Romildo e as minhas filhas Lorena e Mayara pela compreensão, carinho e respeito enquanto pessoas belas e admiráveis, que me estimularam a buscar novos desafios a cada amanhecer, agradeço por não reclamarem em se privarem da minha companhia devido aos estudos me proporcionando oportunidade de me realizar profissionalmente.

Ao professor Samuel Davi Garcia Mendonça, pela sua atenção, ensinamentos e amizade.

A Valdete Araújo Gobbi, minha eterna cunhada e amiga que me incentivou a iniciar esse sonho, obrigada por sempre ter acreditado em mim.

Aos meus amigos da faculdade, que a amizade forjada nos bancos da sala de aula seja maior que a distância que agora vai nos separar. Aos meus amigos que me incentivaram no decorrer desta minha caminhada e a todos que direta ou indiretamente contribuíram com a realização deste sonho.

Pai, da sua existência resta comigo o exemplo, a saudade imensa, o eterno agradecimento, além do pesar por não poder abraçá-lo agora e partilhar juntos da minha alegria, dedico a você Walter Perini Valeriano esta conquista.

Ao meu amigo e mestre Samuel Davi Garcia Mendonça dedica este trabalho como símbolo de seu conhecimento e sabedoria. Pela amizade que o tempo jamais vai apagar que a distância não esquece que a maldade não destrói. Ser amigo não é coisa de um dia. São atos, palavras e atitudes que se solidificam no tempo e não apagam jamais.

A vocês meu muito obrigado.

Se o mundo é mesmo parecido com o que vejo,  
prefiro acreditar no mundo do meu jeito!

Autor desconhecido

A pornografia infantil existe principalmente para o  
consumo pelos pedófilos. Se não existissem  
pedófilos, não haveria pornografia infantil.

A tecnologia não abusa de crianças; as pessoas  
sim.

Jones (2003)

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>00</b>
<b>1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS.....</b>	<b>00</b>
1.1 Conceituação do Termo Pedofilia.....	00
1.2 Aspectos Jurídicos.....	00
1.3 Aspectos Psicológicos.....	00
<b>2 O CONTATO ENTRE PEDÓFILOS.....</b>	<b>00</b>
<b>3 INTERCÂMBIO: COMPRA E VENDA ATRAVÉS DA INTERNET.....</b>	<b>00</b>
<b>4 ALICIAMENTO.....</b>	<b>00</b>
4.1 Como se dá o Processo de Aliciamento.....	00
4.2 O Aliciamento de Crianças mais Jovens.....	00
4.3 O Aliciamento de Crianças mais Velhas.....	00
4.4 O Aliciamento dentro da Família.....	00
<b>5 MEIOS DE ALICIAMENTO.....</b>	<b>00</b>
5.1 Aliciamento através da Pornografia Infantil.....	00
5.2 Aliciamento através dos Meios de Comunicação.....	00
5.3 Aliciamento através da Internet.....	00
5.4 Aliciamento Sexual Disfarçado.....	00
<b>6 SELEÇÃO DAS VÍTIMAS.....</b>	<b>00</b>
<b>7 PEDOFILIA COMO CRIME ORGANIZADO.....</b>	<b>00</b>
<b>8 PEDOFILIA: TRATAMENTO OU PUNIÇÃO.....</b>	<b>00</b>
<b>9 MULHERES TAMBÉM PRATICAM ATOS DE PEDOFILIA.....</b>	<b>00</b>
<b>10 RECORTES DA REALIDADE.....</b>	<b>00</b>
<b>11 ANTI-PROJETO DE LEI.....</b>	<b>00</b>

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>00</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>00</b>
<b>ANEXO I .....</b>	<b>00</b>

## INTRODUÇÃO

O principal objetivo da realização deste trabalho é trazer ao conhecimento dos estudiosos do direito a importância de uma Lei específica para punir os adeptos da prática dos crimes de pedofilia, visto que hoje é um tema muito discutido no meio jurídico e nos meios de comunicação em massa, frisando a atual situação que assola o País e a impunidade dos criminosos.

Dessa forma, visa explorar os problemas enfrentados pela sociedade que tem um papel fundamental na prevenção do delito.

O sistema penal brasileiro necessita da criação de um projeto de Lei para coibir tamanha violência contra crianças, pois na maioria das vezes os criminosos se safam de uma pena severa por se fazerem valer de outros tipos penais com sanções mais brandas.

A mídia vende a imagem de uma política criminal repressiva como forma de elevar seu índice de audiência encontrando fácil aceitação por parte da população apavorada com a crescente onda de pedofilia reinante, o que acaba por frear as tentativas de se estabelecer na maioria das vezes uma negociação junto ao Congresso Nacional com o intuito de se criar uma norma própria para reprimir com maior severidade os crimes de pedofilia, não deixando os criminosos e adeptos deste crime se valer de outro tipo penal para saírem impunes.

Observa-se que a aplicação de uma Lei específica atingirá todos os tipos de crimes de pedofilia, seja virtual ou não, seja em seitas religiosas e até mesmo na própria família, pois uma grande parte dos casos de pedofilia acontecem no seio familiar através de contatos incestuosos, envolvendo filhos ou parentes próximos, ou

seja, em famílias de baixa renda a ocorrência, quase sempre vem acompanhada do uso de bebida alcoólica.

As vítimas são alcançadas a partir de uma relação de amizade e confiança. Dependentes, frágeis e incapazes de reação, acabam como vítimas fáceis do esquema criminoso.

Daí a necessidade de adotar medidas mais repressoras para coibir este terrível mal que se propaga no mundo.

Outro objetivo deste trabalho foi analisar o perfil do pedófilo e como ele se aproxima das suas vítimas. Analisar a prática da pedofilia como meio de um comércio lucrativo e pernicioso.

Nesta pesquisa a metodologia utilizada baseou-se em uma pesquisa teórica, buscando-se a análise do Código Penal Brasileiro, a doutrina, revistas jurídicas e a reportagens reais sobre casos acontecidos no Estado, pareceres ao tema proposto, com o escopo de demonstrar a realidade de uma criança ou um adolescente que sofre abusos causados por um pedófilo.

Outro objetivo desta pesquisa é demonstrar a necessidade da criação de uma lei específica ao combate dos crimes de pedofilia, mostrar como a doutrina trata desse crime, e assim determinar as causas que incidem para sua prática.

Nota-se a grande necessidade de um projeto de Lei, o qual, ao final deste trabalho, se for o caso, será elaborado, com intuito de trazer ao mundo jurídico uma legislação própria, adequada e eficaz para punir tão vis criminosos.

## 1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

Segundo Carvalho (2002), nas culturas primitivas, o relacionamento sexual com crianças e pessoas do mesmo sexo era tolerado e, sobretudo, admirado, dando-se a iniciação sexual em cerimônias que envolviam magia, crença e rituais de cura.

Conhecida e praticada por antigas civilizações, a pedofilia tomou dimensões gigantescas, passou a ser repudiada e, finalmente nos dias de hoje, tornou-se um comércio extremamente lucrativo e pernicioso.

É preciso ficar atento de que não estamos mais diante de autor e vítima, e sim, de uma cadeia de criminosos, onde cada um desempenha uma função, existindo, co-autores que se quer encaixam no sentido literal da palavra *pedofilia*, vocábulo de origem grega, cujo significado é *amor* ou *amizade* por *infantes*.

No Egito Antigo, as crianças eram submetidas aos caprichos sexuais dos poderosos faraós.

Na história antiga, ensina Carvalho (2002), seja nas peripécias libidinosas do grande rei persa, Dário II, por volta do ano 320 a.C., com seus jovens pajens, seja nas belíssimas pinturas em que artistas gregos expressavam hábitos e costumes da época, sem que houvesse sequer reprimenda moral, já se tinha notícia do envolvimento de jovens e crianças em festins licenciosos e orgias.

Na Grécia e no Império Romano, era constante e normal o uso de menores para a satisfação sexual de adultos, era um costume tolerável e até mesmo prezado. Incumbia ao chefe da família iniciar os jovens na prática sexual, incorrendo em homossexualidade e a pedofilia.

Na sociedade romana, o *pater familias* possuía a *patria potestas*, poder quase absoluto sobre os que dele dependiam. Responsabilizava-se, inclusive, pela iniciação sexual do *filius*. A prática do sexo entre o *pater familias* e o *filius* estava inteiramente fora do controle do Estado, posto que, aquele que tivesse o poder de vida e morte sobre este, agindo como verdadeiro dominus.

A única restrição era quanto à morte de recém-nascidos, conforme estabelecido na Lei das XII Tábuas, promulgada entre 450 e 451 a.C. e que vigorou até o fim do império de Constantino, no ano de 337.

No Oriente, era comum o sexo entre adultos e crianças, destacando-se a prática sexual dos samurais com suas jovens amantes, que se emancipavam somente quando adultas.

Na China, castravam-se meninos para vendê-los a ricos homossexuais, foi um comércio legítimo durante milênios. No Islã a moral rígida que coordena as relações entre homens e mulheres, também foi tolerada a pedofilia homossexual. Isso perdurou em alguns países até pelo meado do século XX, fazendo da Argélia um jardim das delícias para os viajantes depravados.

O cristianismo fez com que a prática da pedofilia se recuasse libertando as crianças desse julgo temível. Durante a Idade Média, a prática sexual com crianças foi combatida de maneira impetuosa em toda Europa.

Mas isso teve um preço. É como se uma corrente subterrânea de ódio e ressentimento atravessasse dois milênios de história, aguardando o momento da vingança.

O movimento de indução à pedofilia começa quando Sigmund Freud cria uma versão caricaturalmente erotizada dos primeiros anos da vida humana, que facilmente é absorvida pela cultura do século. No cinema e na literatura, as crianças

parecem que vivem em prol de espionar a vida sexual de seus pais pelo buraco da fechadura ou se entregar a elas mesmas a jogos eróticos. Wilhelm Reich, psiquiatra comunista organizou na Alemanha um movimento pela libertação sexual da juventude, onde na década de 60 nos EUA, constituiu a principal idéia-força das rebeliões de estudantes contra os abusos de pedófilos.

Com o advento da pílula e da camisinha, que nossos governantes distribuem entre os jovens nas escolas, soou como um toque de liberação geral do erotismo infanto-juvenil, se expandindo dos círculos acadêmicos e literários para a cultura das classes média e baixa, através de filmes, anúncios etc. A educação nas escolas quando feita de forma errada tornou-se uma indução direta de crianças e jovens à prática de tudo o que verem no cinema, na televisão e nos noticiários. Mas até o presente momento a prática da pedofilia aparece apenas insinuada.

Em 1981, a *Time* noticia argumentos pró-pedofilia estão ganhando popularidade entre conselheiros sexuais.

A confirmação solene mais alta da pedofilia vem num número de 1998 do *Psychological Bulletin*, órgão da American Psychological Association. A revista afirma que abusos sexuais na infância não causam dano intenso de maneira perversiva, e ainda recomenda que o termo pedofilia, carregado de conotações negativas, seja trocado para intimidade intergeracional. A exemplo a pornografia tomou dimensões gigantescas, e passou a ser repudiada.

## 1.1 Conceituação do Termo Pedofilia

A palavra pedofilia deriva de uma combinação de origem grega, no qual *paidos* é criança ou infante, e *philia* amizade ou amor.

A pedofilia, portanto, pode ser definida como a atração sexual por crianças.

A pedofilia refere-se à atração sexual por crianças e pode se manifestar em diferentes atividades, tais como olhar, despir, expor-se a elas, acariciar, masturbar-se em sua presença engajar-se em sexo oral, penetrar-lhe a vagina, a boca ou o ânus, com dedos ou com o pênis.

A pedofilia é uma psicopatologia caracterizada por uma profunda atração sexual por crianças e adolescentes. É um desvio da sexualidade, de caráter compulsivo e obsessivo. É uma parafilia na qual a atração sexual de um indivíduo adulto esta dirigida primariamente para crianças pré-púberes ou ao redor da puberdade. De acordo com a Classificação Internacional de Doenças *CID-10*, trata-se de perturbação sexual qualitativa, reputada como transtorno da preferência sexual, dividindo-se os pedófilos em estruturados e oportunos ou situacionais.

Pedofilia é um conjunto de atividades e circunstâncias sexuais violentas entre adultos e crianças. A diferença de idade há de ser de pelo menos cinco anos, entre a criança e o abusador, o qual deverá ter pelo menos dezesseis anos.

A pedofilia é considerada por especialistas como um transtorno de preferência sexual, também conhecido por parafilias. O agente busca a satisfação de seus desejos sexuais por via de meios impróprios.

Neste contexto, a pedofilia age como uma alteração do instinto no qual existe um impulso de natureza erótica que leva a buscar relações sexuais com

crianças. É considerada uma anomalia da escolha do objeto e, como tal, ingressa na rubrica das perversões como um comportamento sexual considerado patológico simplesmente porque se afasta da norma geral aceita pela sociedade no que diz respeito ao tipo de escolha objetual realizado. Por ambas as definições a pedofilia é considerada como uma perversão.

## **1.2 Aspectos Jurídicos**

Identificamos a pedofilia como um tipo de abuso sexual pela forma individual praticada por agentes com interesse prolongado por crianças com o desenvolvimento e maturidade física menores de onze anos.

As conseqüências deste tipo de abuso estão relacionadas à ofensa à integridade física e moral, comprometendo o desenvolvimento físico, afetivo social, impedindo o direito de viver como criança. (DO CARMO, 2006, p. 43).

A pedofilia é um fenômeno comentado em todo o mundo visto pela internet e por qualquer outro meio de comunicação. Sob este aspecto, as comunicações que tenham por finalidade a captação e divulgação de atos de pornografia infantil passaram a ser o centro das atenções jurídicas.

No Brasil, em fevereiro de 2001 foi executada a operação *Azaha*, segundo a Agência de Notícias da Polícia Federal, para combater uma rede mundial de veiculação e distribuição de pornografia infantil pela internet. Foram cumpridos 30 mandatos de busca e apreensão, inclusive no Espírito Santo, onde foram apreendidos diversos computadores, drives, HDs, fitas VHF e disquetes com

imagens de crianças ou adolescentes em cena de sexo explícito. A operação aconteceu em mais 20 países.

Foram efetuadas 108 prisões em todo o mundo, mas a Polícia Federal brasileira foi responsável por 34 dessas prisões, mostrando que este crime não poderá ficar impune.

Sem dúvida, estamos diante de uma modernização das antigas condutas típicas que descrevem as mais variadas formas de abuso sexual contra criança. Podemos afirmar que a pedofilia não pode ser conceituada ou identificada apenas por um atuar individual, limitando-se a analisar a definição unicamente pelo seu autor e seu distúrbio psíquico, mas também como fenômeno relacionado com crime organizado.

Devido a esta realidade, a preocupação das autoridades mundiais é no sentido de criar mecanismos jurídicos que possibilitem a apreensão de materiais pornográficos e da prisão dos responsáveis, já que este tipo de delito não é apenas um fator proveniente de questões sociais, mas sim da máxima violação dos direitos humanos.

Ao analisar o Código Penal Brasileiro e a legislação penal vigente, não encontraremos um tipo penal específico que descreva atos de pedofilia, ou seja, não há uma norma penal incriminadora ou penalização para estes casos. Encontraremos condutas de pedofilia associadas a outros crimes.

Como nosso Código Penal ainda recepçiona as orientações do legislador de 1940, salvo reformas setoriais, essa máxima tutela penal sexual permanece sendo reconhecida pela doutrina atual (JESUS, 1994, p. 87; BITENCOURT, 2005, p. 2; COSTA Jr., 1992, p. 2; NORONHA, E., 2002, p. 114; TELES, 2004, p. 50; MIRABETE, 2005, p. 415 e CAPEZ, 2005, p. 3).

Significa que um abusador sexual, que vitimiza uma criança terá que ser enquadrado em uma norma penal específica do Título VI do Código Penal, já que não possui uma lei própria, se enquadra juridicamente nos crimes de estupro art. 213 do CP e atentado violento ao pudor art. 214 do CP, agravados pela presunção de violência prevista no art. 224, “a”, do CP, ambos com pena de seis a dez anos de reclusão e considerados crimes hediondos.

O art. 213 do CP diz que “constranger mulher à conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça”. Apregoa o art. 214 do CP que “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso a conjunção carnal”. Enquanto o art. 224 “a”, do CP pontifica que “presume-se a violência, se a vítima: não é maior de quatorze anos”. A Constituição Federal no art. 227 abraçou o novo modelo de Justiça e de atendimento voltada para as crianças e adolescentes brasileiros, respeitando os fundamentos do Estado Democrático de Direito, especialmente a cidadania e a dignidade do ser humano.

Art. 227 da CF; diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O tratamento jurídico penal, para os casos de pedofilia, se relacionará com os traços psíquicos patológicos, o qual poderá confirmar se o pedófilo é um agente inimputável ou semi-inimputável, o que deverá ser comprovado através de exame de sanidade mental, conforme apregoa.

Art. 149 do CPP; diz que:

Quando houver dúvida sobre a integridade mental do acusado, o juiz ordenará, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, do defensor, do curador, do ascendente, descendente, irmão ou conjugue do acusado, seja submetido a exame médico-legal.

Da perspectiva do pedófilo, a pedofilia tem sido apresentada como uma orientação natural. É preciso refletir criticamente sobre o que consigna a parte final do documento do Partido Radical Italiano, que se opõe às normas contra a exploração da prostituição, da pornografia e do turismo sexual em prejuízo de crianças, como normas de redução da escravidão (Lei nº. 269, de 03/08/98):

Em todo caso, em um Estado de Direito, ser pedófilo, proclamar-se como tal ou, inclusive, sustentar sua legitimidade não pode ser considerado delito; a pedofilia como qualquer outra preferência sexual, converte-se em delito no momento em que danifica outras pessoas. É certo, em troca, que criminalizar aos pedófilos enquanto tal – como categoria – não sobre a base de seus comportamentos, mas de sua condição, já não é tolerável, e alimenta formas de psicose social, e ataques de intolerância que não constituem um dique à violência contra menores, mas um estímulo para a caça de bodes expiatórios literalmente devastadora no plano civil e político.

A liberdade, do ponto de vista jurídico e ético, assim como o desejo, do ponto de vista psicológico, não pode sustentar o desumano. Nesse sentido, é sempre melhor evitar os males piores do que seguir algum bem supremo. Isso livra o homem do espetáculo degradante das coisas desumanas. Então, resta esperar que, tudo que seja desumano nos seja, também estranho.

### **1.3 Aspectos Psicológicos**

Tenta-se explicar as causas das parafilias como sendo um fenômeno psicológico por correntes ou escolas psicológicas. As abordagens etiológicas se

inclinam sobre aspectos multicausais, denominados também multifatoriais, em contraposto a modelos baseados em uma causa única e exclusiva. Não há explicações definitivas por nenhum teórico seguindo uma linha de raciocínio para explicar as parafilias, em especial o tópico pedofilia, mas tem-se trazido algumas contribuições importantes que possam auxiliar na compreensão desse complexo fenômeno humano.

A compreensão dinâmica do desvio sexual começou em 1905, com a obra *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, Fixação é o ponto que corresponde a uma parada numa determinada fase do desenvolvimento psicosssexual, dificultando ou impedindo a passagem para a etapa posterior; Catexia é uma determinada quantidade de energia psíquica vinculada a uma condição específica; Escolha objetual é a forma individual pela qual cada sujeito promove a escolha de seus objetos sexuais.

De um modo geral toda parafilia ocorre por um desvio anormal para obter prazer, sendo especificamente na pedofilia, pois esta escolha recai sobre crianças ou adolescentes.

A pedofilia está classificada dentre os transtornos de preferência sexual como preferência sexual por crianças, usualmente em idade pré-pueberal ou no início da puberdade, conforme já foi dito anteriormente.

Sanderson (2005, p. 71) classifica em duas amplas categorias os pedófilos como sendo: pedófilos predadores e pedófilos não-predadores.

Os pedófilos predadores são aqueles que o abuso sexual ocorre dentro do contexto do rapto; tem expressão de raiva e hostilidade por meio do sexo, tem como objetivo estrupar uma criança. Quer-se tenta obter o consentimento; o abusador expressa outras necessidades por meio do sexo; tem o rapto com o objetivo de

abusar sexualmente da criança; ameaçam a criança para obter o que deseja; ignoram o sofrimento da criança. O abusador tenta sempre justificar seu comportamento; é com frequência agressiva e sádica, enquanto o pedófilo não-predador é classificado em:

a) Pedófilos regressivos: são aqueles que sentem atração sexual por pessoas adultas e, com frequência, mantêm relações com o parceiro de outro sexo, mas, sob pressões e condições estressantes, regridem a uma condição mais primitiva, interessando-se sexualmente por crianças.

b) Pedófilos compulsivos: apresentam comportamentos previsível e repetido em relação às crianças. São afetivamente pobres, mas suficientemente sedutores para aliciar a criança com uma amizade ou um amor especial. São minuciosos, detalhistas e perseverantes, sempre se apresentam muito gentil com a criança, até alcançar seu objetivo satisfatório. Usa a diferença de idade como o melhor amigo da criança, mas perdem o interesse quando o objetivo sexual foi atingido, pelo simples fato de a criança não mais ser vista como inocente que é a característica mais atrativa para o abusador.

Os pedófilos se aproveitam da condição infantil, pois de outro modo, não teriam êxito em suas manobras sexuais, especialmente com pessoas psicologicamente bem desenvolvidas.

Não existe um perfil único para descrever um pedófilo. Sua personalidade costuma ser polimorfa e, geralmente, estão bem conscientes de suas ações e das conseqüências delas advindas. Pedófilos não sentem remorso nem culpa pela prática de seus atos; eles acusam as crianças de serem elas as sedutoras da relação.

Esse tipo de raciocínio conduz a idéia de vítimas participantes ou desejanter, servindo para potencializar o estigma e o sentimento de culpa das crianças, que passam a ser vistas sob suspeição e por olhares desconfiados, o que aumenta a vergonha e humilhação, instaurando aquilo que se denomina re-vitimização ou vitimização secundária.

Os testes psicológicos têm sido pontos de controvérsia constante nas pesquisas relacionadas à conduta de um pedófilo. Sem dúvida, é através dos testes psicológicos que se podem avaliar melhor as crianças, os pais e mesmo a personalidade do abusador ou do pedófilo, mas é muito importante esclarecer que os resultados, por si só, não são suficientes para diagnosticar o abuso sexual.

Os testes psicológicos, sejam de natureza psicométrica ou projetiva, são instrumentos técnicos e científicos de grande utilidade, mas devem ser considerados num conjunto amplo de elementos, e não como prova única ou isolada acerca da existência ou não do abuso ou de qualquer outra condição.

Como bem assinala Del Popolo (apud TILMAN FURNIS, 2004, p. 372), a experiência coloca em relevo que, em muitas ocasiões, os profissionais do direito não conhecem – e nem teriam porque conhecer necessariamente – o que a psicologia pode oferecer em cada caso. Indo mais além se refere mais especificamente aos profissionais da psicologia, mostra que o mesmo pode acontecer com eles, e que, algumas vezes, também não sabem o que realmente necessitam os profissionais do direito em cada uma das áreas judiciais, e, por isso, podem apresentar informes periciais que não são suficientemente úteis ou completos para os fins jurídicos ou são simples peças do tipo clínico.

É real o fato de que profissionais da área da saúde mental estão desatentos para a questão legal. Segundo Furniss (1993, p. 12), “[...] os

profissionais da saúde mental, muitas vezes, não sabem lidar com aspectos normativos e com as tarefas linear e legal de proteção à criança e prevenção adicional do crime [...]”. De certa forma, muitas vezes, serviços jurídicos e legais podem apresentar dificuldades para identificar problemas psicológicos e até mesmo favorecer aspectos que conduzem uma vitimização secundária.

Ambos os saberes se cruzam na medida em que possuem o mesmo objeto de estudo, mas nem sempre se entendem.

Para Furniss os aspectos normativos e de saúde mental precisam ser integrados e diferenciados numa abordagem global, na qual os terapeutas podem ter de confiar no apoio das agências legais para a terapia, tanto quanto os profissionais da lei podem ter de compreender a dimensão psicológica do abuso sexual da criança como síndrome do segredo e adição, de modo a fazer seu próprio trabalho profissional. Por isso os dois lados precisam mudar sua maneira de trabalhar e ambos necessitam abandonarem básicas e apreciadas noções de independência profissional.

A psicologia tem muito a oferecer ao direito. Pois a perícia psicológica sobre simulação e credibilidade das declarações é de grande interesse para a justiça, especialmente no que se refere às vítimas infantis de abuso sexual, quando houver a necessidade de esclarecer questões de confiabilidade.

Para exemplificar algumas controvérsias sobre técnicas DeLoache (2005, p. 81), ao estudar a mente simbólica, refere-se que erros comuns mostram que usar bonecas para entrevistar crianças pequenas sobre abuso sexual pode ser enganoso.

Para a professora de desenvolvimento cognitivo infantil da Universidade de Virginia (USA), muitos profissionais – policiais, assistentes sociais e especialistas em saúde mental – usam bonecas com detalhes anatômicos, presumindo que com

isso será mais fácil para a criança descrever o que aconteceu. Essa suposição esta condicionada à hipótese de que a criança pequena é capaz de pensar nesse objeto tanto como uma boneca quanto uma representação de si mesma. Mas de acordo com outros estudos em geral os relato foram mais precisos sem a boneca, que quando usada propõe a criança a sentir um falso toque genital. Sendo assim depois de várias pesquisas chegou-se a conclusão que não se devem usar bonecas anatômicas em processos judiciais com crianças pequenas.

Na verdade declarar sobre fatos é uma ação que implica interpretar a realidade. Quando se trata de um abuso sexual infantil, essa tarefa torna-se ainda mais complexa.

Um dos procedimentos que tem encontrado acolhimento em alguns sistemas para peritar a credibilidade do testemunho infantil é a Análise da Realidade da Declaração (STATEMENT REALITY ANALYSIS), este protocolo tem sido adotado na Europa, nos Estados Unidos e no Japão, e torna possível informar se o depoimento possui credibilidade. Portanto esta seria uma forma de evitar que a vítima tivesse de se submeter os diversos procedimentos, uma vez que ela, principalmente nas denúncias de abuso sexual, é vista em um lugar vitimário, em que mais se busca saber o que ela fez para seduzir o abusador do que averiguar propriamente a realidade.

A liberdade, do ponto de vista jurídico e ético, assim como o desejo, do ponto de vista psicológico, não podem sustentar o desumano. Nesse sentido, é sempre melhor evitar os males piores do que seguir algum bem supremo. Isso livra o homem do espetáculo degradante das coisas desumanas. Então, resta esperar que, tudo que seja desumano nos seja, também, estranho.

## 2 O CONTATO ENTRE PEDÓFILOS

O uso da pornografia infantil na Internet possibilita o contato entre os pedófilos, permite que o pedófilo mantenha certo anonimato e, ao mesmo tempo, sinta-se parte de uma comunidade virtual, o que lhe dá um sentimento de pertença.

Considerando que os pedófilos são comumente difamados e estigmatizados, isolando-se e alienando-se da comunidade, o sentimento de pertença que sentem por estar em contato com outros pedófilos pode fornecer um terreno fértil para justificar seu interesse por crianças. Isso dá poder ao pedófilo marginalizado.

Ao estar em contato com outros pedófilos, eles não se setem mais sozinhos em seu interesse e menos pervertido. Essa cumplicidade entre eles permite normalizar o assédio sexual em crianças e culpar a sociedade por sua carência de entendimento e por suas leis draconianas, as quais são planejadas para fazer o pedófilo se sentir mal.

O contato entre pedófilos constitui também uma maneira de expandir a coleção de pornografia infantil. Eles comercializam imagens de crianças para completar suas coleções. Os pedófilos podem também aprender uns com os outros táticas e estratégias sobre como aliciar crianças manipulá-las e prepará-las para o contato sexual.

Esse contato é um terreno fértil para que os pedófilos adquiram novos conhecimentos e informações, não apenas sobre como acessar a pornografia infantil e expandir suas coleções, mas também sobre como abusar das crianças.

Pesquisas mostram que a troca de informações entre pedófilos *on-line* centra-se em intercâmbios e comércio de pornografia infantil; em informações sobre

aliciamento *on-line*; em informações sobre a seleção e a definição de crianças-alvo; em informações sobre como melhor definir a criança-alvo e aliciá-la; em informações sobre modos de evitar a ser descoberto; em como adquirir ou comprar uma criança pela Internet; e onde comprar acessórios sexuais que podem ser utilizados no abuso sexual.

Informações sobre como treinar crianças para serem sexualmente condescendentes também podem ser acessadas, incluindo detalhes gráficos sobre como manipular, seduzir e preparar uma criança para o intercursos sexual. Detalhes sobre o abuso em crianças mais jovens, o que reduz a possibilidade de o pedófilo ser descoberto, podem também ser acessados.

Isso é planejado a fim de melhorar as estratégias do pedófilo para atrair e envolver a criança com o propósito de aliciamento sexual e o cometimento de abusos sexuais.

### 3 INTERCÂMBIO: COMPRA E VENDA DE CRIANÇAS ATRAVÉS DA INTERNET

Um outro uso da Internet pelos pedófilos é prover acesso a informações sobre como adquirir uma criança para fins sexuais. Esses contatos podem ser feitos pela Internet com pessoas que oferecem ao pedófilo uma criança para propósitos sexuais, mediante uma taxa.

O pedófilo fornece detalhes de suas necessidades anímicas, tais como idade, sexo, aparência física da criança e o tipo de atividade sexual que pretende ter. O preço é combinado de acordo com as suas necessidades e o tipo de perversão que o satisfizera, de acordo com a idade e a inocência da criança.

Uma vez que o preço tenha sido acordado, o pedófilo, então, tem a oportunidade de encontrar a criança e abusar sexualmente dela. Um exemplo que posso destacar ocorreu na Grã-Bretanha, um professor estagiário de dezenove anos, que tentou adquirir uma criança de nove anos para manter relações sexuais com ela por duzentos e cinquenta libras.

Em relação à compra e venda de crianças pela Internet, os *sites* foram aparelhados para detectar esse comércio. Mesmo que existam regras e regulamentos claros sobre armadilhas grosseiras ou funcionários que atuam como agentes provocadores, a legislação britânica atual, por exemplo, permite certo grau de operações clandestinas. Policiais da *High Tech Crime Unit* – Unidade de Alta Tecnologia contra o Crime do Comando de Proteção à Criança da *Scotland Yard* infiltram-se nos *sites* da Internet e salas de bate-papo, passando-se por crianças ou pedófilos, a fim de trazer os pedófilos à tona e fazer contatos com eles.

Esses contatos não só permitem compreender a mente dessas pessoas, mas também ter acesso a informações sobre as várias formas de violentar sexualmente as crianças.

Agência de Repressão do Serviço de Imigração e Alfândega tem alguns *web sites* planejados para atrair pedófilos sem cair na categoria de armadilha. Nesses *sites*, o sexo com crianças não é anunciado de modo explícito, mas, sim, por meio de excursões de fantasia, nas quais os pedófilos dão detalhes das fantasias deles.

Foi precisamente em um desses *sites* de excursão de fantasia que levou à prisão do professor acima referido. O *site* da Alfândega Norte-Americana negociou durante meses com ele o preço da criança, o tempo que poderia ficar com ela, e os atos sexuais que poderia praticar com a criança. Um forte sistema montado por investigadores acabou resultando na prisão do mesmo, quando chegou no hotel combinado para receber a garota de nove anos que ele havia comprado com intuito de satisfazer suas prevaricações.

O professor foi encontrado com uma imitação da pistola *Glock*, um preservativo e um urso de pelúcia, que provavelmente seria para a garota da qual ele pretendia abusar sexualmente. Logo após sua prisão, a polícia encontrou, em seus aposentos de estudante, outras armas, algemas de pernas, três conjuntos de algemas de punhos, um cassetete, uma faca e um rolo de fita, a maioria adquiridos pela Internet. Foram encontrados também, diversos artigos de jornais sobre pedófilos e assassinos de crianças, alguns manchados de sêmen, o que evidencia que o professor se masturbava com essas histórias.

Nesse caso o juiz só pôde condenar o professor a dezoito meses de prisão pelo uso da Internet para tentar comprar sexo com uma criança de nove anos.

Caso o novo Projeto de Lei de Crimes Sexuais estivesse em vigor na Grã-Bretanha na época da prisão, ele poderia pegar a pena máxima de quatorze anos de prisão por tráfico de crianças pela Internet. Mas, graças a esse projeto, que passou a vigorar na primavera de 2004, a lei tornou-se mais rigorosa com esse tipo de crime.

Alguns pedófilos usam a Internet para trocar crianças que já foram sexualmente abusadas. Há casos, em que os próprios filhos são intercambiados para propósitos sexuais. Nesta alternativa o pedófilo comercializa crianças que forçou e pretende trocá-las por outra. Isso assegura a rotatividade constante de crianças entre os pedófilos. Eles usam a Internet para anunciar ou comercializar uma criança que forçaram, e já ultrapassou a faixa etária que interessa à maioria deles, em troca de uma criança mais jovem.

## **4 ALICIAMENTO**

### **4.1 Como se Dá o Processo de Aliciamento**

Raramente os casos de abuso sexual em crianças começam com um ato direto de abuso sexual ou estupro.

São comuns os pedófilos investirem com tempo considerável seduzindo crianças para objetivos sexuais. Profissionais que trabalham na área da proteção infantil têm notícias do aliciamento sexual em crianças por pedófilos durante um grande período. O pedófilo vai conquistando aos poucos a confiança da criança fazendo-se de amigo, o que demora em conseguir chegar ao seu objetivo.

O aliciamento é essencialmente o processo que o pedófilo e abusadores sexuais de crianças usam para entrar em contato com a criança e prepará-la para o abuso sexual. Ocorre tanto na escolha da família para obter acesso à criança quanto na aproximação direta com a criança com a finalidade de conquistar a amizade dela.

É de vital importância que os pais estejam conscientes de como podem descobrir o aliciamento sexual de seus filhos para que possam protegê-los.

O aliciamento aumenta o acesso à criança e diminui a chance de detecção do abuso. Caso os pais não estiverem conscientes desse processo, eles podem sem querer contribuir para o abuso sexual ao qual o filho está exposto. Muitas das vezes os pedófilos aliciam e seduzem tanto os pais e a família quanto a crianças. Adquirir conhecimento permite que os pais e as crianças percebam o processo de aliciamento e, a partir daí, possam prevenir sedução ou o assédio sexual.

O único meio de proteção é ter consciência de como as crianças têm sido induzidas e manipuladas para propósitos sexuais.

Os pedófilos quando querem aliciar uma criança e sua família demonstram toda paciência do mundo, pois somente assim consegue alcançar seu objetivo, o que pode durar de semanas, meses e até ano. O processo de aliciamento é uma forma sutil de manipulação ou sedução emocional, baseia-se em laços de amizade e intimidade que vão sendo construídos e conquistados com a criança e com a família.

Os pedófilos investem uma quantidade de energia e tempo para desenvolver habilidades associadas à manipulação, pois, quanto melhores forem em aliciar, mais acessível serão as crianças e menores as chances de serem descobertos. São pessoas muito hábeis em enganar os outros e melhoram suas habilidades com a prática e a troca de conhecimentos com outros pedófilos. Os pedófilos são predadores sexuais disfarçados de homens gentis, mostram-se normais e simpáticos, ou seja, lobos vestidos em pele de cordeiro.

Freud, nos lembra que monstros não se aproximam de crianças; homens gentis sim. Os pedófilos precisam esconder o que realmente são – predadores, dissimulados, enganadores, manipuladores, metódicos e controladores. E para esconderem tudo isso, eles lançam mão de inúmeras habilidades a fim de obterem sucesso em aliciar crianças e pais e evitarem ainda de serem descobertos.

Para escolher sua vítima, o pedófilo primeiro escolhe a área na qual a criança mora ou freqüenta. Muitos pedófilos escolhem viver em comunidade com muitas crianças em volta para poderem ampliar seu leque de escolha. Eles escolhem áreas onde podem ficar no anonimato e nas quais tem pouca chance de serem descobertos. Para reduzir ainda mais a probabilidade de serem detectados, muitos pedófilos usam nomes e identidades falsas. Procuram grandes áreas urbanas onde é barato morar e áreas degradadas socialmente.

Escolhem com freqüência bairros residenciais impopulares e aqueles em que existe grande quantidade de mães solteiras com crianças. O motivo dessa escolha é que as crianças são mais vulneráveis, portanto mais fáceis de manipular. Isso, contudo não quer dizer que os pedófilos não atuam em áreas menos degradadas socialmente. Eles também o fazem, mas buscam diferentes meios de escolher as vítimas.

Eles freqüentam *shopping centers*, parquinhos, praças ou desenvolvem atividades nas quais possam se envolver com crianças. O envolvimento pode ser profissional, como professores, auxiliares em escolas ou creches, monitores infantis, treinadores esportivos ou de atividades extracurriculares, trabalhadores de pastorais ou, ainda, por meio de um trabalho voluntário, como agentes sociais ou líderes de clubes.

O pedófilo pode escolher a criança de acordo com características específicas desejadas, como idade ou a faixa etária específica, determinadas características físicas, personalidade ou grau de vulnerabilidade. É comum escolherem crianças pequenas que ainda usam fraldas entre três a cinco anos.

A maioria dos pedófilos costuma escolher crianças na faixa etária de sua preferência e demonstram pouco ou nenhum interesse por crianças de outra idade. Como dito anteriormente é muito lento e metódico o processo de aliciamento podendo levar de dezoito meses a dois anos antes que a atividade sexual aconteça. Significa que ele pode começar a procurar uma criança que ainda não esteja na faixa etária preferida, mas que entrará nessa fase de aliciamento. Além do que o pedófilo pode preparar várias crianças ao mesmo tempo, com idades diferentes e em diferentes pontos do ciclo de aliciamento, para assegurar contatos sexuais constantes.

O pedófilo projeta sua fantasia sexual na criança e espera que ela preencha essas fantasias sobre a inocência infantil, o que é um forte componente para o abuso sexual.

Crianças muito novas também são especialmente vulneráveis ao aliciamento e ao abuso sexual. Elas são mais facilmente manipuladas pela sua inocência e pela falta de conhecimento e de entendimento. A sedução emocional e sexual pelo pedófilo pode parecer perfeitamente normal para uma criança pequena, visto que ela tem outra estrutura de referências. Isso torna o processo de aliciamento mais fácil, e como a criança considera normal a atividade sexual e não a vê necessariamente como abusiva, essa atividade sexual é mais difícil de ser descoberta. As crianças que ainda não falam reduzem o risco de detecção, uma vez que elas não têm como expressar ou comunicar o abuso, fato que os pedófilos levam muito em conta ao selecionar sua vítima.

#### **4.2 O Aliciamento de Crianças mais Jovens**

Quando se trata de crianças mais jovens, o abusador pode conquistar a confiança delas através de jogos inocentes que vão se tornando cada vez mais sexualizados.

Ao introduzir componentes sexuais, o abusador perverte o jogo que foi originalmente instigado pela criança. Como foi a criança que primeiro teve a idéia do jogo, a criança pode se culpar por tê-lo sugerido primeiro e acreditar que programou a versão final dele, uma vez que, secretamente desejou elementos sexuais, Um bom

exemplo disso é o caso real de uma criança que começou a brincar de médico uma brincadeira absolutamente normal para sua idade.

Pietra (FOLHA DE SÃO, 1999) era uma criança de três anos e meio, que adorava brincar de médico. Seu abusador brincava voluntariamente e frequentemente disso e permitia que ela comesse o jogo sempre que quisesse. Inicialmente Pietra era a médica e examinava o ouvido e a boca do abusador com os apetrechos apropriados. Algumas vezes, era o abusador quem a examinava. Com o passar dos tempos, o exame passou a incluir o coração dela ainda vestida e, depois, sem blusa. O abusador, então começou a checar outros orifícios dela, particularmente a vagina, para se certificar de que estava tudo bem ali embaixo. Ele recomendava remédios para fazê-la se sentir melhor, mas vez de colocá-las na boca sugeria coloca-lo na vagina dela.

Vários doces eram, então, introduzidos na vagina da menina, os quais ele retirava com a boca, com os dedos ou com pinças. Ele, então, comia os doces. Para Pietra, tratava-se apenas de uma brincadeira de médico, e ela não pensava nada a respeito disso. Na verdade, adorava brincar de médico e se sentia especial, pois o abusador se mostrava muito feliz em brincar com ela. Pietra pensava que isso simbolizava a relação especial que tinha com o abusador, o que era enfatizado pelo fato de ele chama-la repetidas vezes de especial e de minha princesinha. Embora Pietra não se sentisse abusada por ele, os componentes sexuais da brincadeira eram temas recorrentes em seus desenhos.

Quando a criança se mostra resistente e o abusador teme ser descoberto, ele pode drogá-la com remédios utilizados para facilitar o estupro de uma pessoa conhecida, tais como tranqüilizantes ou remédios para dormir. Com essas drogas induzem à sonolência e à perda de memória, a criança não percebe que está sendo

abusada sexualmente e assim, não pode denunciar o abusador. Contudo o abuso pode ser descoberto, como mostra o exemplo seguinte.

Quando o pedófilo consegue abusar sexualmente da criança ele perde o interesse por ela, uma vez que parte do objetivo do aliciamento foi satisfeito. Alguns pedófilos apreciam a preparação e a antecipação de dominar a criança.

Durante o processo de aliciamento, o abusador pode ter fantasiado e se masturbado com a idéia de dominar a vontade da criança e superar qualquer resistência. O mais importante é o fato de que, quando o contato sexual ocorre, a criança não é mais considerada inocente, característica de maior atração para o abusador.

A história de Cleo (A GAZETA, dia/mês/2002, página). (se vc estiver transcrevendo a história registrada no jornal, coloque-a em forma de citação)

Um parente distante em que Cleo confiava costumava tomar conta dela. Ele sempre cuidava dela e da irmã e era o responsável para colocá-las para dormir. Cleo se sentia desconfortável com a presença dele, mas não sabia exatamente o motivo. Certo dia, quando ela estava na casa de uns tios, reconheceu alguns remédios que o parente costuma lhe dar quando tomava conta dela. O que ela não sabia é que os remédios eram drogas para dormir que lhe eram ministradas antes de ela ser abusada sexualmente. A tia decidiu investigar e confrontar o parente que cuidava da menina, e o abuso foi descoberto.

Como o processo de aliciamento pode levar de dezoito meses a dois anos antes que ocorra o contato sexual, a criança que ainda não tem idade desejada pelo abusador pode atingi-la. Quando a criança ultrapassa a idade desejada, o pedófilo a rejeita e passa a se envolver com uma outra criança que provavelmente já esteja aliciando há algum tempo. Em alguns casos, se o abusador pertencer a uma rede de

abusadores, ele pode oferecer a criança a um outro membro da rede que esteja interessado nela. Algumas crianças apavoradas com a idéia de serem abandonadas pelo pedófilo, acabam recrutando outras crianças para ele.

### **4.3 O Aliciamento de Crianças mais Velhas**

O aliciamento de crianças mais velhas envolve outros elementos e estratégias. Essas crianças são recrutadas sem que os pais sejam aliciados, embora o pedófilo possa se oferecer para conhecer os pais como um modo de afastar o medo e a suspeita da criança.

O pedófilo pode tirar partido da sexualidade florescente da criança mais velha ao prover modos, sem contatos físicos, de excitá-la sexualmente. Como exemplo disso é assistir à pornografia adulta leve ou a filmes que contenham cenas de sexo explícito. Como a criança fica excitada sexualmente, o abusador pode sugerir que ela experimente imitar algumas das imagens das cenas que são mostradas a elas para que elas se sintam assim.

Devido a essa excitação a criança passa a sentir desejo de agir do mesmo modo, sem perceber exatamente o que esta acontecendo. O mais importante em tudo isso que ao sentir-se excitada à criança se sentirá culpada pela atividade sexual. Torna-se mais complicado quando a criança tiver o orgasmo durante o encontro sexual, fato que o pedófilo vai se valer da situação para mantê-la em seu poder. Caso a criança venha a se tornar resistente ao próximo encontro, o pedófilo irá lembrar de que ela se sentiu excitada da outra vez, desejou o contato e gostou dele, a ponto de chegar a ter o orgasmo.

Por não ter nenhuma ou pouca orientação sexual a criança acaba por acreditar no pedófilo, e o sentimento de culpa e constrangimento evita que a criança revele o segredo aos pais por medo de ser culpada pelos próprios pais.

O pedófilo pode também manipular as crianças mais velhas por meio do álcool e das drogas para facilitar o aliciamento e o abuso sexual. Eles oferecem bebidas alcoólicas por saberem que é algo ilegal e que as crianças guardaram segredo. O álcool e as drogas diminuem as inibições da criança mais velha, facilitando o contato físico. Tendo sido cúmplice na ingestão do álcool e drogas, que é mantido em segredo dos pais, a criança sente-se obrigada a manter sigilo sobre a atividade sexual também. Ao revelar o assédio sexual, a criança teria que revelar também a ingestão do álcool e das drogas. Sem perceber, o adolescente foi seduzido para o abuso sexual, em que se sente aprisionada, sem chance de escapar.

#### **4.4 Aliciamento dentro da Família**

O abuso sexual ocorre também dentro da família, assim como o assédio sexual ocorre também fora da família, a maioria dos casos de abuso sexual dentro de casa não começa com um ato de penetração sexual ou estupro e violentação. O aliciamento sexual da criança dentro da família tem uma dinâmica muito parecida com a do assédio sexual fora da família, embora possa ter alguns elementos diferenciados.

O abusador que escolhe uma criança da família escolhe aquele que é mais vulnerável ou que tenha um relacionamento conflituoso com o pai ou com a

mãe não abusadores. A criança se parece fisicamente com o pai ou com a mãe não abusadores também pode correr mais risco, da mesma maneira que a criança que não é filha biológica do abusador.

O abusador pode, em primeiro momento despender de muita atenção e afeto para conquistara confiança da criança. Essa atenção pode mascarar a hostilidade em relação à criança ou ser um modo de o abusador preencher suas necessidades não satisfeitas. Se houver outras crianças na família, o abusador pode isolar a criança escolhida de seus irmãos ao fazer dela a sua favorita, conceder-lhe privilégios ou mimá-las com presentes e tratamento especial. Isso cria ciúmes entre os irmãos, o que apenas serve para isolar ainda mais a vítima. O abusador pode ainda isolar a criança do pai ou da mãe que não abusam dela ao sugerir que ela não é amada ou não é desejada.

O isolamento serve para excluir a criança do resto da família, o que facilita o processo de aliciamento e garante que a criança guarde segredo. Essencialmente o abusador ativa o princípio dividir para conquistar, pois sabe que, se houver união entre os membros da família, isso minará sua base de poder. Essa divisão facilita o aliciamento da criança porque seu sentimento de isolamento a torna mais dependente do amor e do afeto do abusador.

Uma vez que o relacionamento tenha sido estabelecido, o abusador pode iniciar o que pé chamado de ciclo de sedução incestuosa, que se aplica a qualquer membro da família que tenha algum poder ou autoridade sobre a criança. De modo eventual, isso leva as fantasias sexuais e masturbação coma criança. O abusador pode se oferecer para dar banho na criança, momento em que mais excitação e fantasias sexuais podem ocorrer.

O abusador pode começar a masturbar a criança, o que, se feito de modo gentil, pode ser experimentado pela criança como algo prazeroso. Para garantir que não seja descoberto, o abusador tenta enredar a criança por meio de recompensas, privilégios e ameaças para que ela mantenha o segredo.

## **5 MEIOS DE ALICIAMENTO**

### **5.1 Aliciamento através da Pornografia Infantil**

A pornografia infantil não apenas permite ao pedófilo superar qualquer inibição, como também usá-la no aliciamento de crianças. Eles usam imagens pornográficas infantis com o intuito de dessensibilizar a criança para os atos e as atividades sexuais.

Exibindo imagens de pornografia adulta ou infantil para a criança, o sedutor pretende vencer qualquer resistência que ela venha a ter contra a atividade sexual. Quando a criança assiste a essas cenas, elas têm a demonstração direta de que a atividade sexual entre adultos e crianças é normal e não há problemas em praticar essas atividades.

Esse tipo de processo é geralmente acompanhado por afirmações verbais, tais como: Olhe se não fossem certos essas crianças e esses adultos não estariam fazendo isso. Se elas estão fazendo, então tudo bem. Você gostaria de tentar?, O que confere um caráter normal à atividade.

Observa-se que crianças mais velhas podem ser apresentadas à pornografia de adultos, que é muito estimulante e excitante sexualmente, o que torna mais fácil envolvê-las no comportamento sexual com o pedófilo.

## 5.2 Aliciamento através dos Meios de Comunicação

Os programas de televisão devem ser educativos e de distração para a criança. Mas o que mais podemos ver hoje em dia na programação são desenhos animados que mostram muita violência, fazendo com que a criança comece a se imaginar no próprio contexto dos desenhos animados.

Outra preocupação diz respeito à censura, que às vezes não é bem controlada por diretores de novelas que lançam cenas de sexo em pleno horário nobre em que crianças estão na frente da TV assistindo programas direcionados muitas das vezes ao público jovem.

Cenas que envolvem sexo, traição, assédio sexual, prostituição devem ser banidas do horário nobre da TV brasileira. Deve-se também ser observado o canal de TV por assinatura que muitas vezes colocam programas no ar que induzem uma criança a se despertar para o sexo e a prostituição como forma de ganhar dinheiro fácil e ter fama.

Com toda essa gana de dinheiro fácil é que nossas crianças ficam expostas aos pedófilos. Quando se trata de uma pré-adolescente, o pedófilo consegue com mais tranquilidade se aproximar devido às cenas mostradas nas novelas de como é fácil e tranquilo ganhar dinheiro se prostituindo.

As novelas distorcem a realidade de uma garota que se deixa levar por essa vida desregrada pelo sexo, e se torna alvo fácil para o pedófilo.

*Glamour*, dinheiro, exibicionismo, fantasia e dor. Não existe como fugir da realidade que vemos toda relatada em filmes, novelas, versos e no nosso dia-a-dia.

Prostituir-se virou uma das profissões mais antigas do mundo. A ficção delira e alimenta uma imagem fantástica da vida das garotas de programa, *strippers* ou dançarinas, ou como às vezes são chamadas de as mulheres que faturam até vinte mil reais mensais, aliás, pura fantasia, pois nem todas as garotas que são aliciadas conseguem se manterem, quando no máximo que acontecem é de serem exploradas em todos os sentidos.

O professor Mário Sérgio Cortella (apud REVISTA DOCUMENTO VERDADE) filósofo, doutor em educação e professor de ciência da religião da PUC de São Paulo resume que o corpo se tornou uma mercadoria através dos tempos e que hoje atrai tanto a atenção dos meios de comunicação e da sociedade, que passaram a cultuá-lo como o principal instrumento para alcançar um objetivo.

Na sua visão não tem como virar para um menino ou uma menina de quinze anos e dizer que é só estudar que se vence, afirmando que basta olhar para a sociedade e principalmente para os pais. Pois tudo que a mídia hoje vem colocar é a idéia de riqueza rápida, fácil e veloz.

É a idéia de que estamos na era do vale tudo, a idéia de que você pode fazer o que quiser que isso tenha legitimidade. Se for legítimo ou não, é uma discursão social e histórica.

Quando se fala no vale a pena, só se pensa no vale e nunca na pena. A pena é viver sempre de forma escondida, não ter clareza nunca da sinceridade do outro. É o pacto das simulações. Eu finjo que me interesso por você, mas é no seu corpo que estou interessado e você finge que se interessa por mim, mas na verdade o interesse é só o de satisfazer as minhas necessidades sexuais.

Os meios de comunicação deveriam ser um alerta para que nossos adolescentes e crianças ficassem atentos quanto às manifestações de pessoas que

só querem tirar proveito delas. Um adolescente ou uma criança sem proteção é um petisco para um pedófilo.

### **5.3 Aliciamento através da Internet**

Crescem de forma assustadora em todo o mundo as denúncias de imagens pornográficas de crianças e adolescentes na Internet. Cenas repugnantes de crianças protagonizando cenas de sexo. Crianças de todas as idades e adolescentes impúberes ou nos primeiros estágios da adolescência.

O aliciamento sexual pela Internet consiste primeiro no uso da *Web sites* pessoais por pedófilos para chegar às crianças que reúnem as predileções específicas deles em relação à idade, sexo e aparência.

Os pedófilos buscam *Web sites* oficiais que fornecem informações públicas sobre o perfil da criança.

O objetivo do pedófilo é tornar-se amigo de uma criança pela Internet, para mais tarde abusar sexualmente dela fora da *Web*. Muitos pedófilos sistematicamente rastreiam e examinam *sites* que são hospedados por ISP e buscam mecanismos que exigem dos jovens o fornecimento de um perfil pessoal, suas aparências, passatempos e interesses, incluindo uma fotografia.

Há uma grande preocupação dos pais e das próprias crianças sobre o aliciamento na Internet. Essa também é uma grande preocupação do governo britânico, que financiou uma campanha publicitária de 1,5 milhões de libra esterlinas em 2002 para informar crianças e pais dos perigos dos pedófilos, nas salas de bate-papo. Campanha essa que obteve sucesso, aumentando a consciência sobre os

perigos das salas de bate-papo da Internet em 11% das crianças e dando indicações de como não fornecer detalhes pessoais para pessoas estranhas principalmente.

A campanha aumentou a consciência de 12% dos pais em relação à segurança na Internet. Além disso, o governo britânico introduziu uma nova legislação em 2004 na Lei de Crimes Sexuais (*SEXUAL OFFENCES BILL*) que tornou o aliciamento de crianças, *on-line* ou não, uma violência criminal com pena máxima de dez anos de prisão. Com o intuito de proteção e para que pais, professores e jovens possam desfrutar do uso da Internet sem precisar se preocupar com a hipótese de serem abordados por pedófilos. É necessário dispormos dessas informações para termos consciência de como eles usam a Internet para aliciar crianças sexualmente. Conhecer essas informações pode assegurar certo nível de proteção.

Detectar e processar pedófilos que aliciam crianças na Internet é difícil e complexo, principalmente por causa da carência de relatos por parte das crianças e pela ausência de boas evidências jurídicas. A maioria das salas de bate-papo não dispõe de instrumentos para gravar as transcrições de conversas *on-line*, assim, a menos que a criança grave as conversas no disco rígido ou baixe as transcrições, será difícil obter registros de evidência de aliciamento sexual para construir um caso jurídico sólido.

O compartilhamento de arquivos P2P permite que as imagens sejam acessadas gratuitamente e anonimamente, tornando impossível o rastreamento.

Os agressores sexuais de crianças cada vez mais trocam o uso do contato com jovens pela Internet fixa pelo acesso por telefones móveis. Neste contexto a abordagem e o aliciamento infantil. Os pedófilos estão explorando mais e mais as novas tecnologias da nova geração de celulares 3G, que dão acesso a Internet e

possui conexão com câmara. Além disso, 90% dos casos investigados de abuso sexual infantil em crianças, o contato inicial foi instigado por meio de telefone celular.

As campanhas de segurança na Internet que encorajaram os pais a monitorarem e supervisionarem o uso do computador e o acesso a Internet pelos filhos precisam agora ser revistas diante da disponibilidade da nova geração de celulares 3G, que oferece opções como câmeras e acesso à Internet.

Esses telefones podem permitir o acesso de crianças a sites em que elas podem ser aliciadas, ver imagens pornográficas de crianças e ser encorajadas a tirar fotos delas próprias em poses sexuais e envia-las a pedófilos. Essa produção e troca de imagens implica a criança em atividades ilegais tanto como produtora quanto como distribuidora de pornografia infantil.

Os telefones pré-pagos não podem ser rastreados, será muito difícil obter evidências concretas de tais atividades. A tecnologia atual não é capaz de gravar mensagens nos celulares ou rastrear o conteúdo de nenhuma imagem enviada, o que torna quase impossível provar ou encontrar evidências judiciais para iniciar um processo.

Visando facilitar o uso responsável desses novos celulares e aliviar o medo dos pais, as operadoras de telefonia celular do Reino Unido elaboraram um código conjunto de práticas para proteger as crianças de conteúdos inadequados em seus celulares. O Código abrange conteúdos como imagens visuais, acessos a Internet, salas de bate-papo e jogos *on-line* por celular.

Pesquisadores estão bastante preocupados com essas novas tecnologias e recomendam que os desenvolvedores de produtos para telefone celulares e engenheiros de *softwares* levem esses fatores em consideração, incorporando

dispositivos para gravar cópias de conversação que possam ser usadas como evidências nos tribunais.

Muitos pedófilos são altamente instruídos em computação, estão conscientes das brechas e limitações da tecnologia móvel e já podem ter migrado do uso da Internet fixa para a móvel em sua tentativa de evitar detecção.

São comuns os pedófilos abordarem crianças de outros países esperando evitar a detecção ou perseguição, graças às diferentes legislações em outros países. Os pedófilos são altamente inventivos para evitar detecção. Muitos pedófilos usam computadores em bibliotecas públicas para iniciar atividades sexuais *on-line* e ver pornografia infantil a fim de minimizar a monitoração e a detecção de suas atividades.

Há dois tipos de pedófilos que navegam na Internet para seduzir e atrair crianças com propósitos sexuais. Um deles é evidentemente predatório em sua intenção, o que os pesquisadores chamam de ciberestuprador, enquanto o outro é igualmente predatório, mas opera de maneira mais dissimulada, seduzindo e aliciando crianças para atividades sexuais.

O objetivo principal do ciberestuprador é atrair a criança para desenvolver a atividade sexual *on-line*, com coação, controle e violência evidentes. Opera usando o princípio do bater e fugir, segundo o qual ele gasta pouco tempo para conhecer a criança, mas usa uma única oportunidade para atraí-la para intercâmbio sexual o mais rápido possível. Além disso, ele raramente aborda a mesma criança mais de duas vezes e não procura encontrá-la. A tática de bater e fugir o torna mais difícil ser encontrado do que o pedófilo que alicia a criança durante algum tempo.

Diante da dificuldade de detecção do ciberestuprador, mais pesquisa é necessária para compreender completamente suas motivações e seus padrões de

violência sexual contra crianças. Eles observam que essa categoria de pedófilo da Internet pode exigir nova legislação específica, considerando o fato de que, embora o estupro sexual seja realizado na Internet, nenhum contato real é feito com a criança. Além do mais, como esses ciberabusos têm ocorrência única, pode ser muito mais difícil obter evidências jurídicas dos abusos, seguir as trilhas do comportamento agressor do pedófilo e conseguir detecção ou processo.

Os pesquisadores precisam avaliar também o impacto psicológico do ciberestupro na criança em relação aos efeitos de curto e longo prazo.

#### **5.4 Aliciamento Sexual Disfarçado**

A maioria dos pedófilos que entram em salas de bate-papo para abordar crianças com o intuito de aliciamento sexual comporta-se de maneira muito mais sutil e disfarçada do que o ciberestuprador, uma vez que contrabalançam a coação evidente com a intimidade.

Eles gastam um tempo relativamente longo na seleção, na abordagem e no envolvimento amigável da criança.

Na construção da amizade, o pedófilo ganha confiança da criança e lhe dá a ilusão de reciprocidade no relacionamento, o que se torna muito mais fácil manipulá-la e seduzi-la para o contato sexual.

Há uma série de estágios que o pedófilo tem de negociar para completar o aliciamento sexual, mas, antes disso, ele precisa selecionar uma vítima.

## 6 SELEÇÃO DAS VÍTIMAS

Os pedófilos costumam freqüentar as salas de bate-papo da Internet freqüentadas por crianças. Eles escolhem salas onde o provedor de serviços exige o perfil da criança on-line, assim ele pode escolher suas presas com maior tranqüilidade já que elas têm que se identificarem. Dentro desta identificação o provedor exige o nome real da criança, endereço, interesses e até mesmo uma fotografia e é disponibilizado publicamente para todos os que usam esse serviço.

Portanto é comum que o perfil público ofereça informações suficientes para satisfazer a curiosidade do pedófilo na seleção da criança que preenche suas preferências.

O pedófilo fornece informações camufladas em relação à sua idade, gênero, passatempos e interesses na esperança de atrair uma criança que seja equivalente aos seus desejos. Daí, então, o pedófilo espera por uma resposta satisfatória da criança selecionada.

Uma vez recebida à resposta da criança ele iniciam um procedimento de verificação para perceber quão maleável ela é e qual sua chance de prosseguir no aliciamento. Os pedófilos têm de ser bem experientes nisso para não denunciarem seu disfarce. Isso significa dizer que eles devem falar e usar linguagens próprias dessa faixa etária escolhida.

Para ter certeza de que não se trata de uma armadilha para caçá-lo, e alcançar seu alvo, ele pode invadir o computador da criança para ter certeza de que tudo que ela possui no disco rígido de seu computador se ajusta ao perfil daquela idade. Ele observa arquivos de música, *e-mails* para enviados ou recebidos por

amiguinhos, além de buscar outras informações relacionadas a problemas na escola ou em casa.

Alguns pedófilos ganham tempo tanto para verificar esses dados quanto para aliciar a criança, o que também lhes oferece informações sobre o contexto dela. Depois de examinar as informações relativas à criança e decidir prosseguir com a conversação, o pedófilo inicia o bate-papo *on-line*. Após um período dispensado para conhecer a criança, ele já pode mandar uma mensagem reservada ou sugerir que ambos passem para uma sala de bate-papo reservada, na qual possam ter uma conversa particular.

Enquanto a maioria dos pedófilos finge ser criança, alguns se mostram como adultos embora mais jovens do que realmente são, e apresentam-se como conselheiros para a criança.

## 7 PEDOFILIA COMO CRIME ORGANIZADO

Os relatórios do 2º Congresso Mundial contra Exploração Sexual e Comercial de Yokoroma, no Japão, no final do ano de 2001, noticiaram a pedofilia relacionada com o crime organizado.

Muitos pedófilos podem agir sozinhos, mas alguns buscam outras pessoas que também tenham interesse sexual por crianças ou interesses apenas financeiro com esse comércio lucrativo em que tornou a rede de pedofilia. Essas afiliações vão de amizade informais a círculos de sexo bastante organizados.

O encontro revelou que as redes de pedofilia ultrapassam os limites territoriais de qualquer legislação penal. O meio mais utilizado por estas redes é a Internet. Imagens divulgadas apresentam crianças em atos de plena atividade sexual com adultos.

Alguns pais estabelecem círculos de pedofilia aos quais trocam seus filhos com os de outro, ou com crianças pertencentes à família, onde também na maioria das vezes os próprios pais acabam por vender a imagem de seus filhos com apenas o intuito de ganho financeiro.

Os círculos não apenas trocam crianças para propósitos sexuais; eles também participam de filmagens, produção e distribuição de pornografia infantil. Devido à natureza viciadora da pedofilia, há uma demanda constante por novas crianças. Círculos de sexo infantis locais ou nacionais podem ter ligações com círculos de sexo em outros países e estar envolvidos na fabricação e distribuição global de pornografia infantil. Está claro que a pornografia infantil está ligada a atividades globais na obtenção de crianças para satisfazer as exigências crescentes

dos pedófilos, o que pode levar ao tráfico sexual de crianças como crime organizado.

Essa troca global de crianças e o tráfico de sexo infantil concentram-se, em princípio, na compra e venda de crianças para a escravidão sexual. As crianças em geral, compradas de famílias em países economicamente destituídos, muitas vezes sem o conhecimento dos pais, para serem vendidas para propósitos sexuais. Na maioria das vezes, essas crianças são usadas para fins mais sádicos de pornografia, em que elas são torturadas, mutiladas sexualmente ou assassinadas em rituais.

Alternativamente essas crianças podem ser vendidas para a prostituição, em especial para países cujas leis de crimes sexuais contra crianças sejam menos repressivas e mais liberais, com idade de consentimento menor, a fim de satisfazer as exigências cada vez mais abrangentes dos turistas sexuais.

Há turistas, que visitam países com uma legislação menos rigorosa onde ele pode abusar sexualmente de uma criança, sem uma punição mais severa, que ao voltar para seu país, se acha no direito de abusar sexualmente, também das crianças de seu próprio país.

Todas as pessoas envolvidas na produção de vídeos ou fotografias pornográficas de crianças estão sendo cúmplices e culpados de abuso sexual na criança, mesmo que ele não tenha tido nenhum contato direto com a criança.

Vamos proteger nossas crianças desses abusos, precisamos estar cientes das ligações entre pedófilos em nossa comunidade e do abuso sexual global de crianças.

## 8 PEDOFILIA: TRATAMENTO OU PUNIÇÃO

Pedofilia é um conjunto de atividades e circunstâncias sexuais violenta entre adultos e crianças. O pedófilo repete os traumas sofridos e busca abrigo nas crianças para afirmar e certificar a sua preferência sexual. O protótipo do pedófilo não é o débil mental sem controle dos seus impulsos, nem o psicótico delirante, nem o delinqüente à margem da lei, mas o honesto pai profissionalmente integrado, com uma maneira peculiar de viver a sexualidade, mutilado em partes secretas de si mesmo, numa dimensão perversa, ocupando apenas uma parte da sua energia psíquica, sem comprometer a liberdade dos seus atos.

O abuso sexual de menores é considerado por quase todas as sociedades como algo abominável, merecedor de punição.

Contudo, ainda existem culturas onde tal fato soa natural. Em outubro de 2004, homens da Ilha de Pictcairn foram a julgamento pela justiça britânica, pois suas leis consideram crime manter relações sexuais com menores de dezesseis anos. Os habitantes alegam que, além de não estarem mais sob o regime do Reino Unido desde 1970, trata-se de um costume local e que não há violência.

Em outubro de 2002, um americano de quarenta anos apresentou comportamento pedófilo após o desenvolvimento de um tumor cerebral do tamanho de um ovo. Essa obsessão desapareceu após a retirada do tumor, concluíram os neurologistas da Universidade de Virginia. Esta pessoa merece prisão ou tratamento para reabilitação?

Existem seitas fundamentalistas que abusam de crianças argumentando catequizaçãõ e integraçãõ. Na Igreja Católica a suspeita de ocorrênciã de pedofilia é grande, basta verificar que acusaçãõ abuso atingiu quatro mil quatrocentos e

cinquenta padres, com onze mil queixas, de acordo com pesquisa encomendada pela Conferência dos Bispos Católicos dos Estados Unidos (FOLHA DE SÃO PAULO, ed. 17.02.04, A9).

Neste caso, o mais revoltante é que na maioria dos casos os padres são simplesmente removidos de paróquia, sem serem denunciados.

Pode a Igreja Católica acobertar estes crimes para manter intacta a Instituição? Estariam também protegidos pelo manto do sigilo de ofício? Deve a igreja indenizar as vítimas com o dinheiro dos fiéis? A Igreja Católica de Boston foi acionada e concordou em recompensar algumas vítimas.

Para o Bispo Dom Angélico Sândalo Bernardino, de São Paulo, a pedofilia é crime e deve ser punida como tal, só que a igreja não vai entregar um filho seu para a promotoria, seria a mesma coisa que pedir um pai que entregue seu filho usuário de droga à polícia.

O Promotor de Justiça Arual Martins em entrevista a Folha de São Paulo (ed. 21.04.2002, C1), afirmou que um bispo que tome conhecimento do fato em razão de seu ministério religioso tem direito de manter o sigilo, assim como o médico, o advogado ou jornalista não estão obrigados a entregar a fonte ou o paciente. Segundo o Bispo a igreja não denuncia padres pedófilos.

Toda pessoa que tiver conhecimento de tal fato através da família, via policial ou judicial não haverá dever de sigilo. Prescreve a lei brasileira em seu artigo 229,I, do Código Civil: Ninguém pode ser obrigado a depor de fatos, cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar segredo. Mas o nosso o nosso ordenamento vem apregoando que:

Art. 154 do CP:

Revelar alguém, sem justa causa segredo, de que têm ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:  
Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

A revelação é justa, pois o pedófilo continuará a sua prática, uma vez que se trata de uma forte compulsão. Dano maior terá a não-revelação.

Mais repudiante ainda é o incesto, o qual transgride os princípios da vida familiar e desvirtua as relações simbólicas entre pais e filhos. Evidentemente, isto prejudica o processo de desenvolvimento integral da criança. Sendo assim este ser indefeso está sendo ferido em sua dignidade, tutelada nos preceitos da nossa Carta Magna. Em seu art. 1º, III, da CF, visa proteger: a dignidade da pessoa humana.

A exploração sexual também ocorre através de imagens pornográficas, com a difusão da Internet, sendo discutida a punição também do provedor.

O art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente prescreve ser criminosa a ação de quem publicar ou fotografar cenas de sexo explícito ou pornográfico envolvendo crianças ou adolescentes.

Acima da liberdade de expressão e da tutela da privacidade está o dever de proteção integral das crianças, com absoluta prioridade. A prática da pedofilia deve ser punida, visto que, para todo o restante dos seus atos seguem como cidadãos normais, mas, contudo deverão seguir um tratamento psicológico, acompanhado pelo Estado, com o intuito de evitar reincidência.

Por fim paira no ar a questão da pedofilia e sua relação com a responsabilidade penal. Pedófilos em geral são plenamente capazes de entender o caráter ilícito do fato. Embora a pedofilia é contemplada pelos sistemas classificatórios vigentes (CID-10 e DSM-IV), tem sido considerada uma entidade atípica, nesse sentido, ela não encerraria a condição plena de doença ou

perturbação mental como qualitativos restritos do sujeito-corpo e, talvez, pudesse ser melhor descrita como uma desordem moral.

Mesmo que a pedofilia fosse considerada uma patologia social, uma mudança de personalidade, pelo polimorfismo que a caracteriza do ponto de vista médico, ela parece não configurar uma doença no sentido clássico da palavra, embora exista uma tendência universal de considerar pedófilos imputáveis, plenamente capazes de entender o caráter ilícito ou lícito dos atos que pratica, bem como dirimir suas ações.

A pedofilia não retiraria a responsabilidade do agente, e o pedófilo seria inteiramente responsável por seus atos. Portanto do ponto de vista jurídico plenamente capaz para responder por seus erros e danos cometidos contra crianças.

## 9 MULHERES TAMBÉM PRATICAM ATOS DE PEDOFILIA

Ao longo dos últimos anos, houve uma crescente percepção de abuso sexual de crianças por mulheres. Evidências de que as mulheres abusam sexualmente de crianças estiveram disponíveis nos últimos trinta anos, mas permaneceram bem escondidas, por causa de estereótipos criados em relação à sexualidade feminina das mulheres e à idealização das mulheres como fornecedoras de cuidado e alimentação.

A visão de que se tem mulheres como não agressoras sexuais dificulta a crença de que elas possam praticar o abuso sexual. As mulheres têm sido vistas como as receptoras passivas nos encontros sexuais, e não como agressoras sexuais. Algumas pessoas consideram difícil compreender de maneira precisa como as mulheres poderiam abusar sexualmente.

Pesquisas mostram que mulheres abusadoras de crianças cometem vários tipos de atos sexuais, que incluem tocar os genitais, forçar a criança a sugar-lhes os seios ou a genitália, masturbação mútua forçada, penetração da vagina ou do ânus da criança com abjetos e o coito propriamente dito. Por vezes o abuso é acompanhado de espancamentos da criança.

Quando mulheres estão envolvidas em abuso sexual contra crianças, as pessoas reagem com horror e descrença, pois estas não imaginam que aquelas possam como de fato o fazem, abusar de crianças ou explorá-las sexualmente.

Um estudo identificou cinco categorias de abusadoras sexuais de crianças. A abusadora poliincestuosa é a maior categoria. A característica principal da abusadora poliincestuosa era a mulher coagida ou forçada a uma violência sexual por um companheiro dominador do sexo masculino. A mulher raramente

instiga o abuso sexual ou agia sozinha por sua própria vontade. No caso de vítimas múltiplas, ambos os companheiros praticavam juntos.

As mães solteiras abusadoras que não mantêm relacionamento amoroso, tende com frequência desenvolver um relacionamento forte com a criança mais velha, que assumia responsabilidades adultas e era vista como um parceiro substituto. As psicóticas foram diagnosticadas com alguma doença psíquica na época do abuso sexual. Isso indicaria que apenas uma pequena proporção de mulheres abusadoras de crianças sofre graves problemas de saúde mental.

A abusadora adolescente ficou constatada que essas jovens enfrentavam problemas no relacionamento com os colegas e amigos e não tinham nenhuma outra forma de escape sexual a não ser abusar de crianças.

A abusadora que não tem a guarda da criança é aquela que não vive com a criança, mas que no dia de visitas aproveita o acesso à criança e abusa sexualmente, talvez para satisfazer necessidades emocionais decorrentes de fato de ter se separado do companheiro.

## **10 RECORTES DA REALIDADE: A INOCÊNCIA PERDIDA COM A CRUELDADE DOS HOMENS**

De acordo com dados revelados por uma pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo-USP, duas em cada três crianças são violentadas no interior da família, e que quinhentos e quarenta mil crianças são violentadas sexualmente por ano no Brasil, sendo destas, trezentas mil vitimizadas pelo pai ou padrasto.

Uma relação incestuosa, em específico no núcleo familiar, pode até não interferir de forma crônica na estrutura psíquica do violentado, mas em hipótese alguma se figurará como promotor de um ambiente propício ao amadurecimento e desenvolvimento físico-psíquico-social deste.

Não será esta situação que manterá laços afetivos, pois ao inverso ela é decorrente de uma ruptura ou esfacelamento da comunicação familiar e provocadora da desagregação do indivíduo com sua potencialidade desejante e de sua relação com o outro, pois seu convívio é devorador e avaro.

De acordo com registros noticiados pela imprensa escrita, dezenove menores foram abordados sexualmente por seus pais ou padrastos no Espírito Santo nos anos de 1992 e 1993, tendo ainda uma criança de onze anos dado à luz, a um bebê cujo pai da criança é casado e tem quarenta e dois anos de idade.

Destes casos apresentados 69% são de crianças na faixa etária de cinco a quatorze anos, e 31% de quinze a dezoito anos incompletos. Outro fator faz-se importante destacar é que 42% dessas vítimas já haviam sido maltratadas por seus agressores anteriormente, e no montante dos casos foram violentadas em sua própria residência.

Os agressores estão em 95% dos casos na faixa etária superior a trinta anos. Quando denunciados 50% dos agressores negam a violência, delegando a outrem à responsabilidade por esta.

Jornal A Gazeta (dia/mês/1993, página):

#### **MENINA DE 11 ANOS É A MÃE MAIS NOVA DO ESTADO**

A menor A.S.B., 11 anos (...) é a mãe mais nova do Espírito Santo. Ela deu à luz uma menina ontem (26/02/93) de parto normal (...) A menor chamou a atenção dos médicos da unidade por já ter tido um aborto no início do ano passado (1992) e logo depois tornou a engravidar, com apenas 10 anos(...)

A.S.B. tem um namorado de 42 anos, casado, que trabalha numa empresa de café. Ela contou que eles namoram há mais de um ano e que no início do ano passado ficou grávida, mas abortou depois de dois meses. (...)

Ela namora o pai de sua filha com o apoio da família que reside no mesmo bairro. Durante a gravidez A.S.B. não teve nenhuma orientação: 'apenas esperei a criança nascer', completou com simplicidade.

Quando começou a sentir as contrações, ela pensou que 'era cólica menstrual ou dor de barriga' (...) Se depender de sua vontade ela terá outros filhos, pois garante que sentiu 'pouca dor'.

Este relato, em específico, é um caso concreto e absurdo da prática da pedofilia. Pode-se observar pelo relato da criança a indução que esta deve ter sofrido para aceitar a condição de namorada do abusador, posto a relação amorosa descorida, tem um desnivelamento em termos de idade claramente observável.

Nesta perspectiva a violência é nítida, principalmente na concepção até então trabalhada do abuso de um poder adulto, conhecedor de normas e prerrogativas legal-normais de limitação de desejos cometidos contra aquele cuja estrutura psíquica é de capacidade incipiente para processar as sensações vivenciadas na relação amorosa sexual.

A criança experimenta um turbilhão de sensações, que podem ser em certo sentido prazerosas, ou ainda representarem a única forma de afeto recebida e até mesmo a única conhecida.

No relato dessa menina de onze anos, podem-se apreender algumas questões básicas da falta de dados do seu aparelho conceitual para processar o montante de experiências vividas. Quando ela começou a sentir as contrações, ela pensou que era cólica menstrual ou dor de barriga.

Essas observações foram feitas com dois objetivos.

Em primeiro lugar, marcar a vivência conturbada passível de desenvolver-se numa criança imatura em todos os aspectos funcionais. Em segundo lugar, identificar nesse homem uma postura relativamente de um praticante de pedofilia. Isso mostra o prazer erótico de alguém que tenha um desenvolvimento nos padrões do sádico, numa relação desta natureza, um homem de quarenta e dois anos, quatro vezes mais velho que uma menina de dez anos, pelo simples prazer de submeter o outro o seu desejo pedofílico incestuoso.

Jornal A Gazeta (([dia/mês/1993](#), [página](#)):

#### **PRESO HOMEM QUE ESTRUPOU A FILHA**

“O motorista J.B.C., 43 anos, foi preso na manhã de ontem (06/04/93) acusado de ter estuprado e engravidado a sua filha, a adolescente E.C., de 13 anos (...) Ele nega ter cometido a violência sexual com a filha (...)

A vítima está no terceiro mês de gravidez. J. culpou sua mulher, Z.L.S., pela acusação de estupro da própria filha. Ele disse acreditar que E. tenha sido estuprada por outro homem e os desentendimentos que tinha com a ex-mulher foram suficientes para ela induzir a filha a acusá-lo falsamente. (...)

Conforme policiais da Costumes e Divisões, por várias vezes o motorista manteve relações sexuais com a filha, e o fato foi confirmado pela própria vítima. J.”, mantendo-se calma, ao prestar depoimento apenas destacou a sua inocência”.

O ponto chave deste relato é o fato do pai negar a violência, vindo a remeter a responsabilidade a ele voltada para outro, sem a menor tendência escrupulosa. Isto talvez se deva ao fato do incesto e a pedofilia serem algo incompatível com as normas do homem civilizado, fazendo com que esse proceda de forma a enviá-lo e resguardar-se de uma força acusatória e punitiva.

É nesse sentido que, segundo Freud, a consciência humana é falsa, pois não apresenta a experiência real, subjacente no íntimo das pessoas, provocando o que ele denomina de Resistência, que é a recusa na admissão de determinada condutas, mesmo que expressas por acusações externas.

Pode-se perceber a tentativa de falseamento da culpa, da violência sexual, incestuosa em diversos dos relatos.

Jornal A Gazeta (dia/mês/1992, página):

#### **PEDREIRO ESTRUPA MENINA DE 8 ANOS EM CARIACICA**

O pedreiro J.C.M., 32 anos, foi preso e autuado em flagrante, na manhã de ontem (17/05/92), acusado de ter estuprado sua enteada, uma menina de apenas 8 anos (...)

No fim da tarde, sangrando muito, a menina tomou coragem e contou à mãe que havia sido estuprada pelo padrasto. J., porém, havia mandado a criança dizer à mãe que havia sido estuprada por um menino de sua idade, que reside próximo. Com medo, passou a noite em claro esperando que uma rádio-patrolha da Polícia Militar passasse no bairro, o que não aconteceu, contou ela.

O violentador incestuoso tem a noção da amplitude e gravidade de seu ato, mesmo que tenha deixado sobressaltar seus desejos edipianos mal resolvidos, não se tornando o pai da cultura, aquele simbolizador da Lei Moral. O medo da descoberta e o falseamento de uma ação, e a tentativa de burlar o outro, do assumir de sua culpa.

Se existe uma preocupação de esconder um acontecimento, ou então delegar a outra sua responsabilidade, é declarar tácita a concepção deste como ilegal e reprovável.

Jornal A Tribuna (dia/mês/1992, página):

#### **APOSENTADO ACUSADO DE ESTRUPAR A FILHA**

O aposentado O.C.S., de 43 anos, foi preso na tarde de ontem (18/02/92) acusado de ter estuprado diversas vezes a sua filha, E., de 5 anos. O crime ocorreu no interior de sua casa, (...) durante a ausência da mãe da criança, E.M.A.S. de 28 anos.

E.M.A.S. contou que há um mês desconfiou que sua filha estivesse sendo vítima da violência sexual, chegando a comentar com o próprio acusado. Ela levou a menina ao Departamento Médico Legal (DML), onde o fato foi constatado. No entanto, o médico apenas deu-lhe uma orientação: 'Vá para casa e fique de olho para dar o flagrante!'.

De acordo com a mãe da menor, E. foi encaminhada ao Hospital Associação Beneficente Santa Maria. A médica C.B., que verificou o quadro da menina constatou que ela tinha sido vítima de toda espécie de violência sexual.

Após fazer um exame do corpo da menor, a mãe ficou arrasada com a maneira brutal como sua filha foi estuprada. Então ela resolveu ir até a Polícia Civil e denunciar o marido estuprador. Na delegacia, no entanto, ao ser interrogado pelo delegado F.R., O.C.S. jurou inocência.

O acusado colocou a culpa nos vizinhos, mas não revelou nomes. A mãe desmentiu as informações, afirmando que, além da menor E., tem mais três filhos, sendo um deles adotivo. Segundo ela, todos ficam com o pai, que até então era um homem respeitado por ela e pela comunidade.

A violência descrita no relato acarreta danificações de ordem psíquica devido a uma prematuridade fisiológica. A criança nessa fase já tem iniciado a estruturação da compreensão do bem e do mau, fazendo com que a violência seja introjetada por ela também fundada numa culpabilização de si mesma, que poderá acarretar, dependendo da simbolização que faça dessa vivência, a necessidade de autopunição, levando-a futuramente a comportamentos auto-destrutivos, tais como a prostituição, o bandidismo, ao uso de entorpecentes e drogas afins.

Neste prisma faz-se mais que presente o investimento no abrandamento das cicatrizes deixadas pelo abusar sexual incestuoso e pedófilo.

Dentro desta linha de atuação surgem os grupos de sobreviventes do incesto, que já foi criado no Brasil, mais precisamente no Rio de Janeiro, onde participam todas aquelas vítimas do incesto, que estejam na faixa mínima dos 18 anos, que não tenha produzido sua violência em outras crianças e que se comprometam a seguir os doze passos para a recuperação do abuso sofrido, o que ainda não impede que os abusados por pedofilia também se enquadrem neste contexto, quais sejam:

Folha de São Paulo (**dia/mês/1992, página**):

- I- Admitamos que éramos impotentes do abuso
- II- Acreditamos que um poder superior amoroso (a) pode nos devolver a esperança, a recuperação e a sanidade.
- III- Tomamos a decisão de entregar nossa vontade e nossas vidas aos cuidados deste poder superior, na forma em que o (a) concebemos.
- IV- Não temos mais segredos
- V- Admitimos para nós mesmos e para os outros as nossas fraquezas
- VI- Desejamos nos tratar com respeito, compaixão e aceitação.
- VII- Pedimos a um poder superior que remova as conseqüências doentias de auto defesa oriundas do abuso
- VIII- Fizemos uma lista de todas as pessoas que prejudicamos especialmente nós mesmos e nossa criança interior, e nos dispusemos a fazer as reparações a todas elas.
- IX- Fazemos reparações diretas a estas pessoas, sempre que possível.
- X- Assumimos a responsabilidade por nossa própria recuperação
- XI- Procuramos, através da prece e da meditação, melhorar o nosso contato consciente com nós mesmos.
- XII- Tendo experimentado em despertar espiritual através desses passos, tentamos levar esta mensagem a outros sobreviventes.

Jornal A Gazeta (**dia/mês/1992, página**):

#### **ESTUPRADOR DE FILHAS ENVIADO PARA A PRISÃO**

O lavrador J.R.M. 55 anos, que estuprou e engravidou 2 filhas menores, esta preso. A violência praticada contra as 2 filhas aconteceu em oportunidades diferentes. Para intimidar as filhas e obrigá-las a manter relações sexuais com ele, o lavrador usava um facão.

J.R.M. já havia sido preso por ter estuprado a primeira filha, no início do ano passado. Ela estava com 14 anos. Engravidou e teve o filho, que foi doado a uma família. Depois de colocado em liberdade passou a assediar a outra filha, uma adolescente

de 15 anos, que segundo disse, foi obrigada a manter relações com o pai.

A gravidez da segunda filha só foi descoberta quando ela provocou o aborto e enterrou o feto no quintal de casa. Ela disse que seu pai usava facão para ameaçá-la de morte e obrigá-la a ter relações com ele. Este sistema foi o mesmo usado com a primeira filha que o lavrador engravidou.

Ele negou que tivesse estuprado as filhas, mas admitiu que manteve relações sexuais com elas, justificando que não foi ele que desvirginou a segunda filha.

O ponto chave desse relato é a forma de defesa do agressor, de subterfugir o peso da transgressão à lei moral do incesto e da pedofilia, vinculando-o ao uso instrumental da violência do machucar fisicamente, do deixar lesões às vistas rasas de outrem. Assim toda a violência que se constitui cercada pela zona tênue do regime familiar, é algo muitas vezes deixado à periferia dos grandes alardes e preocupações.

Sabe-se que a família não é mais tão vangloriada por suas interações, mas ainda assim, é hoje palco de muitos receios no agredi-la, em permitir a transparência total de seu fazeres e não fazeres, pois isto viria inevitavelmente a estremecer seu caráter sacro.

Tudo isso vem de encontro a uma ordem natural e cultural dirigidas ao desenvolvimento pleno e satisfatório do homem.

O homem por si só não é capaz de manter-se nos primórdios de sua existência. Ele precisa do outro, do seu dizer e do seu fazer. Assim se mostra sua necessidade ligada à biologia. Com efeito, essa violência familiar não se basta ao nível biológico, consubstancia-se também na integração bio-psico-social.

Esta instituição é a mais antiga forma de organização social, desenvolvida em todas as sociedades que, segundo Freud não importa os caminhos tomados pela civilização essa sua célula germinativa permanecerá.

Essas análises foram feitas a fim de contextualizar a ação de denúncias e interferência pública e mesmo internas as suas barbáries.

Quem se revolta contra ela, sabe que deverá arcar com o tributo alto do tornar-se responsável, pela série de acusações e indagações à sua sanidade, pois co-relacionados estão de um pólo a firmeza e certeza da violabilidade de seus méritos e de outro a alegação e a estigmatização de louco por seus questionadores.

Desta feita privilegia-se a todo o momento à premência do coletivo familiar sobre o individual. Isto vem expresso, além das leis internas às leis editadas tanto em nível da moral difusa como do Jurídico, principalmente no que concerne às interdições e violações de caráter sexual.

Outro aspecto que se soma ao quadro justificativo é a relevância que este pai estabelece à virgindade, procurando a minimização e o mais grave a supressão de uma culpa.

Esse pai por mais que esteja na cultura ele não é da cultura. Mesmo que se ache fazedor da Lei, esta é que o domina, a Lei do desejo irrestrito instintual.

Jornal A Gazeta (25/03/1993, [página](#)):

#### **ESTUDANTE MATOU PAI PARA SALVAR IRMÃ**

O estudante de 17 anos que na madrugada da última segunda feira (23/03/93) assassinou o próprio pai, atingindo-o com uma faca, revelou ontem na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida que cometeu o crime para impedir que sua irmã, de apenas 14 anos, fosse estuprada e morta pelo pai, o pescador aposentado A.C.S., 57 anos (...).

Ainda muito traumatizado com o ocorrido, o rapaz lembrou que seu pai há 3 anos vinha assediando a filha, tentando manter relações sexuais com ela. A mulher de A. M.N.M.S., 51 anos, lembrou que a família se mudou do Bairro da Penha para Itararé, pois na nova casa a filha iria ter um quarto com porta. A mãe pretendia, com isso, livrar a menina do assedio do próprio pai.

Na madrugada de segunda feira, a menina estava dormindo e foi acordada por seu pai, que, com uma faca na mão, a ameaçou dizendo que, se não fosse o primeiro homem da vida dela, ninguém mais seria. Chocada M.N.M.S. lembrou que seu

marido nos últimos tempos estava obsessivo com essa idéia e chegou a ameaçar também a filha menor do casal, de apenas 9 anos. “Eu não sabia o que fazer. Me separei dele, mas ele voltou” lamentou ela.

A mulher relatou que o adolescente de 17 anos dormia em seu quarto quando ouviu a irmã gritar. O rapaz levantou-se e encontrou o pai na sala ameaçando sua irmã, e decidiu defende-la. (...)

Nota-se neste relato, que é possível esbarrar com uma mãe débil, que insere a palavra desse pai violento, pois he permite a afirmação da busca de um desejo incestuoso e pedofílico.

O pai dessa relação triangular é o pai da horda, possuidor de todas as mulheres. Um pai que se arvora a devorar seus filhos, pois se consubstancia no imaginário narcíseo do Magnânimo Chefe familiar. Nesse sentido pode incorrer na afirmativa de que se ele não fosse o primeiro homem na vida dela ninguém mais seria.

O pai vivencia uma introjeção da Lei Edípica envisada. O que Leví-Strauss vem a conceber como fruto dessa interdição à troca de mulheres, firmando-se o pacto social de dar ao outro sua mãe, irmã e filha e ter as do outro, é o que foi registrado neste relato.

Contudo o desejo foi interdito de forma suficientemente forte. Seu desejo não foi obstaculizado pela sua consciência moral, herdeira do Complexo de Édipo, mas caracteristicamente irrestritos do íntimo do ser humano, que não correlaciona-se com o real, mas apenas com o fantasioso e com a busca de uma realização plena baseada no principio do prazer. Os limitadores das Leis da Moral fogem-lhe o alcance.

Assim ao mesmo tempo em que se compactua com ângulos do Complexo de Édipo como é a inserção do interdito em sua forma literal, também esse dar,

passa ao lado do saciar-se antes. Ou seja, a interferência a nível externo sobre desejo e absolutismo do poder patriarcal é nula.

Jornal A Gazeta (dia/mês/1992, página):

#### **ADOLESCENTE ENGRAVIDADA PELO PAI EM CACHOEIRO**

A menina I.B.L., de 13 anos, foi estuprada pelo próprio pai, o lavrador V.L., 34 anos, e esta grávida de 8 meses.(...) Confessou o estupro (...)

Além de I.B.L., que é a mais velha, o lavrador V.L. tem outros 9 filhos, o mais novo com apenas 3 meses.(...) A menina prestou depoimento e contou que o pai a violentou pela primeira vez no meio do cafezal, em agosto do ano passado (1992), mantendo com ela uma segundo relação pouco tempo depois. A descoberta da gravidez, contudo, só aconteceu quando I.B.L. estava no quinto mês de gestação e contraiu hepatite, tendo que ser levada ao médico. A menina cursou até a terceira série primária, mas, segundo a delegada, demonstra estar consciente do drama que esta vivendo e rejeita o filho.

O lavrador V.L., ao ser preso, alegou que se sentia atraído sexualmente pela filha e por isso a estuprou. Aparentando ser uma pessoa normal, conforme a delegada, ele teve uma crise de choro ao confessar o crime. A mãe da menina também está abalada, mas não denunciou o crime antes temendo represálias do marido. I.B.L., disse que não tem condições nem responsabilidade para criar a criança. “Ela quer doar o filho e disse que não sabe como encarar a mãe”(...)

(...) A menina teve que retornar para sua casa em companhia da mãe e dos irmãos que não tem onde ficar.

Esta reportagem traz a construção da onipotência do poder de posse da relação homem mulher, percebendo-se nitidamente a negação da possibilidade do desejo do outro, mas a elevação de seus próprios desejos. O sentir-se atraído já significa um sentir-se autorizado.

Em situações como esta, a vítima pode ser envolvida na relação por meio de conjecturas externas, como responsável pela violência sexual, pois em função do adentramento na adolescência implicaria na capacidade de seduzir.

Assim diferentemente dos sentidos de proteção e indignação que se tem quando tal vítima é uma criança, no caso da adolescente é conferido a esta a mola

propulsora do desejo do outro, tornando-se, desta feita, plenamente responsável pelo desejo do outro e pela sua exacerbação na forma da violência, dita aqui sexual.

Jornal A Tribuna (dia/mês/1992, página):

#### **PRESO PEDREIRO ACUSADO DE ESTUPRAR A ENTEADA**

O pedreiro P.C. F, 40anos, foi autuado em flagrante, na tarde de ontem (14/02/92) acusado de ter estuprado sua enteada, uma estudante de 17 anos, (...) a menor contou ao delegado A.S, que ela tinha 14 anos, sob ameaça de morte. A mãe da adolescente, a servente L.P.V.P., confirmou que o acusado, de quem esta separada é capaz de fazer qualquer coisa quando bebe. (...)

“Ele desconhece até o próprio pai quando bebe”, disse a servente aos prantos, ao delegado. Ela esclareceu que a separação do casal ocorreu em dezembro do ano passado (1991) quando pela primeira vez a menor reuniu coragem e denunciou o padrasto a justiça. P. foi preso e autuado em flagrante, mas permaneceu somente 14 dias (...) porque o resultado do exame de Conjunção Carnal, feito pelo Departamento de Medico Legal, deu negativo.

A adolescente, porém insistiu que vivia sendo assediada pelo padrasto, que também a submetia a sessões de espancamento no meio da rua. Mãe e filha garantiram que toda a vizinhança sabe do fato, e que inclusive o irmão da estudante, um menor de 15 anos, já havia presenciado por 2 vezes a violência sexual a que o padrasto submetia a menor (...)

(...) Na tarde de ontem, (14/02/92) ele apareceu na casa da ex-mulher, que estava trabalhando, e novamente estuprou a enteada. (...) Chorando muito, a estudante afirmou que vai matar seu padrasto, caso ele seja novamente solto. “Eu não agüento mais isso”, disse a moça. ( A Gazeta, 15/02/92)

Mais adiante o Estuprador propõe triângulo amoroso, briga e volta a prisão.

O estuprador P.C.F. voltou ontem (31/04/92) à casa de sua vítima onde propôs à menor e a sua mãe (...) um triângulo amoroso. N. agora acredita estar grávida e quer abortar.

A mãe da estudante - N. foi violentada por P. há dois meses – não aceitou a proposta e foi agredida por P. Revoltado o estuprador travou uma luta corporal com ela e também agrediu a adolescente e um outro filho de L.P.V.P.

(...) L.P.V.P. conheceu P. no Rio de Janeiro, com quem acabou casando. Há três anos, porém sua filha N. passou a reclamar que estava intimidada pelo padrasto. A doméstica

disse que recentemente testemunhou que a filha havia sido estuprada por P.

(...) A adolescente N. acredita que esta grávida de P.. Por isso, vai aguardar mais alguns dias para pedir autorização a Justiça para abortar.

“Não posso ter um filho daquele monstro. Ele ainda teve a ousadia de chegar em casa e propor que eu e minha mãe nos casássemos com ele”, disse N..

A partir deste relato é possível perceber que o tabu da proibição do incesto e da pedofilia faz-se necessário enquanto ajudador do desenvolvimento da personalidade, contribuindo de forma a promover a estabilização da família.

Com o fraudar desta Lei a família asfixia-se na sua avareza, neste caso foi interiorizada na medida em que não promove a procura de parceiros fora do círculo familiar, funcionando como socializador e fortalecedor da comunidade.

Não é a relação incestuosa que promove a fragilização e a perturbação das interações e estruturas familiares. Nesta ótica a pedofilia é resultado dessa ruptura, que se manifesta pela não linguagem, e pelo isolamento de seus membros social e emocionalmente, todos narcisicamente voltados para si mesmo.

Em muitos relatos pode-se perceber uma figura envolta na sombra, mas segundo alguns psicólogos, atuante de forma coadjuvante na e para efetivação da pedofilia. - A mãe.

Ela vivencia um papel não no ato da violência, mas no não ato, na omissão da relação, constituindo-se na cúmplice silenciosa, promotora por certo do aniquilamento, da perturbação do desenvolvimento sadio da também sua vítima.

Pelo que se sabe a respeito dessa terceira pessoa na relação incestuosa e de pedofilia entre pai e filha é que sua reação à frente pode ser decisiva para a determinação do futuro das vítimas.

Jornal A Gazeta (dia/mês/1992, página):

### **PEDREIRO QUE ASSASSINOU DOIS QUER MATAR OUTROS**

(...) No ultimo domingo (24/05/92) ele chamou o filho menor, J.R., de 10 anos, e o questionou sobre o boato de que M.J. o estava traíndo com o vizinho C.I. O menino confirmou a traição (...) enciumado, tentou matar a filha, M.J., segundo o próprio Baiano, pegou a filha no colo e implorou que lhe poupasse a vida, para que pudesse terminar de criar a filha e os seis irmãos menores. (...)

N. é semi-analfabeto (...) É viúvo de A.M.J., com a qual teve 13 filhos. Ela morreu de câncer. Quando a mulher estava doente , ele começou a seduzir a filha, M.J., que na época tinha 13 anos. Ela não era, mas moça, tinha se perdido com outro rapaz, garantiu N.

Quando a mulher morreu, ele assumiu o relacionamento da filha e passou a conviver maritalmente com ela. Os filhos mais velhos não aceitaram e saíram de casa ficando somente os 6 menores.(...) E ameaçou: 'Quem se aproveitar e assediar minha filha enquanto eu estiver preso, quando sair da cadeia, eu mato também'.

(...) O pedreiro N.B.A., 40 anos, matou a golpes de faca e facão o agricultor C.L.A.R., 38 anos, e o boiadeiro A.G., 42 anos. O pedreiro descobriu que sua filha (...) mantinha um relacionamento amoroso com C.L.A.R. e resolveu matá-lo.(...) N. tem uma filha com ela. Preso, confessou que matou os 2 por ciúmes, pois não admite traição.

(...) Dizendo-se homem do trabalho e que não gostava de mexer com a família dos outros. N. justificou o duplo homicídio.

"Sou um homem religioso e trabalhador. Não admito ser traído por eles e acabei fazendo o que deveria ter feito. Errei e estou pagando por isto, mas nós vivemos 3 anos juntos e ainda gosto muito dela, por isso não aceitei a traição!" Segundo ele o relacionamento amoroso começou quando a esposa era viva. 'Ela acabou desconfiando que eu estava apaixonado por minha filha e disse para eu procurar outra mulher!

N. disse que ouvia os apelos da esposa, mas a paixão pela filha era mais forte e ele ficava quieto. O pedreiro disse que só passou a manter relações sexuais com a filha depois que a esposa morreu, justificando que não a traiu em nenhum momento, até sua morte há 3 anos.

Na prisão, N. disse que não aceita que a filha volte a morar na Bahia, de onde a família veio há quatro meses, e exige que ela fique esperando que ele saia da prisão. 'Eu trouxe minha família para cá e ela tem a obrigação de esperar que a Justiça me liberte e nós vamos voltar a viver juntos como era antes', relatou. Ele disse que sabe ser demorado o tempo que passará na prisão por ter matado 2 homens, mas que a filha/esposa deve esperar o tempo que for necessário.

(...) Ela disse que passou a ser assediada pelo pai quando a mãe era viva, embora A. não comentasse nada com a filha. Indagado sobre o que tinha sentido quando o pai estuprou pela primeira vez, M.J.J. respondeu firme: 'o mesmo que senti todas as vezes: ódio, nojo, raiva, e desprezo'. Segundo ela, após a morte da mãe o pai passou a violentá-la todas as noites.

No primeiro estupro, N. agarrou sua filha à força e a obrigou a tirar a roupa: 'como eu não aceitei a ordem dele, ele rasgou minha blusa e o short com uma faca e me pegou a força, contou. Para manter a filha subjugada N. colocava uma faca embaixo do travesseiro dela 'para lembrar que ele poderia me matar quando achasse que deveria', revelou.

Em uma entrevista concedida ao Jornal A Tribuna, o agressor fez o seguinte relato:

**A Tribuna – Maria José é sua filha legítima?**

Agressor – É minha filha sim.

**- Por que você matou os dois vizinhos?**

- Porque eles estavam me traindo.

**- Como assim? Traindo você?**

- Eles estavam tendo encontros amorosos com minha filha.

**- Mas como eles faziam?**

- Eu trabalhava durante a semana toda, de segunda à sexta-feira, no Argel, em Vitória. Era quando eles aproveitavam para se encontrar com minha mulher.

**- Mas quem era a sua mulher? Maria José?**

- Era Maria José

**- Ela não é sua filha?**

- É, mais há três anos esquecemos isso e passamos a viver juntos.

**- Você não fica constrangido de ter relações sexuais com sua própria filha?**

- Não sinto nada demais. Acho isso normal.

**- Sua primeira mulher, que já morreu, sabia disso?**

- Eu falei com ela. Disse que estava tendo um caso com Maria José porque ela estava doente e não podia me atender. Ela chegou a me fazer um apelo para procurar outra mulher, mas gostei mais de minha filha.

**- Você tem outros filhos mais velhos. Como eles reagiram diante de sua conduta?**

- Eles também me disseram para não fazer aquilo. Mas não dei importância ao que falavam.

**- Sua mulher morreu, você continuou com sua filha e a engravidou, é verdade?**

- Ela teve uma menina que é minha filha. Maria José é mãe e irmã da criança. Eu a levei para o hospital para dar a luz. Contei para os médicos e para as enfermeiras do hospital de Itajuípe que a grávida era minha filha e que o pai da criança era eu, mas eles não acreditaram.

**- Você tem religião?**

- Sou católico.

**- Já lhe disseram que na sua religião isso é pecado?**

- Eu sou católico, mas não vou à igreja. Fui até batizado e batizo meus filhos. Sei que isso é errado, mas não posso fazer nada contra a minha ignorância.

**- Você vivia junto com Maria José e os outros filhos?**

- Eu morava com ela e com mais seis crianças. Uma é a filha que tenho com ela e que também é minha neta.

**- Agora que você está preso, quem vai cuidar da sua mulher e dos seus filhos?**

- Meus filhos mais velhos não querem assumir a responsabilidade e minha mulher não tem condições. Não sei como (as crianças foram entregues ao Juizado da Infância e da Juventude). Mas vou reconstruir minha vida com a mulher que gosto (Maria José) quando eu sair da prisão.

**- Você não teve medo de ser linchado?**

- Eu encarei todo mundo, estava armado com o facão. No entanto, quando vi que eles estavam com revólveres, procurei me esconder. Então fui para o meio do mato esperar o flagrante passar. Eu sabia que a polícia estava atrás de mim, mas queria deixar o flagrante passar. (A Tribuna, 29/05/92)

O assalto incestuoso e da pedofilia é vivido pela maioria de suas vítimas como um sentimento aterrorizador, permeado pelo ódio do outro e nojo de si mesma, e mais, é a angústia de não querer que seja impossibilitado de externar-se nessa sua forma original de não querer.

Seu impacto emocional e psicológico é destrutivo em razão de que, a criança ou adolescente é aterrada a um papel de adulto, como é o caso desse relato acima, do qual não tem estrutura comportamental emocional e psíquica para se revestir, além de que o assalto incestuoso e da pedofilia é uma verdadeira e indiscutível traição à confiança depositada num pai protetor.

De acordo com o psiquiatra Martin Weich as terminologias figurativas dos nomes Pai, Mãe, Irmã e subseqüentes é um dos recursos vastamente utilizado como forma de defesa à Lei de Interdição do Incesto e da Pedofilia.

Segundo Forward,(1989:23):

“Dando aos membros da família os nomes de seus papéis, em vez de chamá-los por seus nomes de batismo, nós nos lembramos constantemente dos papéis que desempenhamos o que nos impede de pensar neles de qualquer maneira”.

A descrição do caso apresentado mostra que houve uma ruptura e sobreposição desses papéis. Conforme dizer do Pai, eles esqueceram a afinidade

consangüínea e contraíram novos laços, agora de matrimônio, mesmo que este laço tenha sido contraído através de uma ameaça constante como foi relatado.

Esse laço de afinidade emocional e sexual é representativo de um desejo incestuoso e de pedofilia do pai. O prazer solitário e paterno, valendo à filha o objeto depositário desse prazer, não se restringindo para isso a importância de sua ação enquanto ser desejante.

A mãe aqui também como em outros casos, apresenta-se como figura passiva ao rompimento da Lei moral do incesto e da pedofilia, mesmo que em algum momento venha a lhe sugerir que deixe a filha e procure outra mulher para que ele se relacionasse.

Esse pai ainda está sob o contexto primitivo de que pode possuir as mulheres que ele quiser e aniquilar com aqueles que forem seus rivais.

Jornal A Tribuna ([dia/mês/1992](#), [página](#)):

#### **VÍTIMAS DO SEXO**

(...) Estudante de dezesseis anos foi engravidada pelo pai.  
 (...) a mãe da estudante T., a dona de casa M., foi à Delegacia de Costumes e Divisões denunciar o próprio marido, G.  
 Dias antes, o pai não tinha deixado a menor T. ir ao cinema.  
 A família, de classe média e residente no Bairro República, entrou em desespero quando T. revoltada com o pai revelou que estava grávida.  
 'Quando me virei para dar razão ao meu marido, à menina indignada, olhou para mim e disse para ficar quieta que ela tinha servido de mulher para o pai e que estava grávida', revelou, na delegacia a dona de casa.  
 Segundo a Polícia apurou, há muito tempo T. vinha sendo estuprada pelo pai. Tanto que, ao depor, a estudante manteve a tranquilidade e não demonstrou estar constrangida ou traumatizada.  
 Familiares de T. a mandaram para a casa de parentes no Rio de Janeiro. A polícia não soube informar se ela vai abortar e a mãe da estudante ficou de pensar se vai se separar do marido.

A qualquer um que venha a se questionar sobre o perfil de uma família incestuosa ou que pratica a pedofilia, por certo responderiam quase que

unanimemente que são pobres, vivendo em favelas, ou em comunidades rurais isoladas, jamais indicariam seus vizinhos ou sua própria família. Contudo este permeia todas as estratificações sociais atingindo indiscriminadamente famílias diversas, o que perfaz um grau de duas em cada três crianças abusadas sexualmente.

Essas questões vêm a desmistificar aquilo que até então era encarado enquanto dogma, isto é, a violência seria inerente ao mundo externo, à rua, e seu agressor como aquele desconhecido, feio e que para tanto, busca atrair suas vítimas com guloseimas. Os agressores estão tanto no mundo externo quanto no mundo interno da criança e do adolescente.

A sociedade frente a esta concepção, estabelece padrões de comportamentos para evitar os riscos da violência sexual, negligenciando, ou melhor, tornando-se omissa, frente à evolução de uma violência que atinge cada vez mais nossas crianças, seja na família ou fora dela.

Às vezes a situação da vivência familiar dos praticantes de pedofilia ainda é voltada para pré-conceitos que a remetem à uma posição falseada de harmonia interrelacional.

Jornal A Gazeta (dia/mês/1992, página):

#### **ESTUPRADOR DE MENOR DETIDO EM CARIACICA**

O peixeiro A.G., 38 anos, foi preso e atuado em flagrante na manhã de ontem (15/09/92) logo após estuprar sua enteada, de dezesseis anos (...) A menor denunciou que vinha sendo violentada pelo padrasto desde os nove anos de idade, todos os dias, e era obrigada a ficar em silêncio, já que era ameaçada.

A adolescente contou que na primeira vez em que foi estuprada A. pegou uma faca de cozinha para intimidá-la. Ela tentou fugir, mas acabou sendo agarrada, jogada no chão da casa e violentada. Depois desse dia, segundo a jovem, ela passou a ser seviciada todos os dias pela manhã, quando sua mãe saía de casa para trabalhar como doméstica.

Para evitar engravidar do padrasto, ela disse que passou a usar os anticoncepcionais de sua mãe. Quando a mãe dormia no emprego, o peixeiro abusava ainda mais da enteada, obrigando-a a dormir com ele e praticar coito anal e oral. Revoltada com os abusos, a menor disse que resolveu denunciar o fato a sua mãe apesar das ameaças de A.

A pedofilia pode envolver pessoas e papéis de uma relevância afetiva e emocional bastante marcada, nem sempre pauta-se no uso de instrumentos materiais que ameace o outro, mas utilizando-se de uma relação de poder, impondo-se pela força da palavra e menos pela a da autoridade de uma violência da força física, cuja incumbência é abrir caminhos para a violência sexual por meio de uma imensa coerção psicológica embutida na relação de pai e filha.

Quando a agressão faz-se necessária ou é utilizada, não é infinita sua permanência, pois como concebido nos relatos decorridos neste trabalho, a sugestão ou insinuação de uma agressão ou ameaça de abrir-se à público as cenas anteriores de violência é mais que suficiente para a perpetuação de um viver violento e de subjulgamento de desejos.

A vítima desta relação vivencia uma avalanche de sensações que a fazem interpretar seu cotidiano como abarcada de sentimentos de expulsão e do excluir da vida familiar de um medo da violação de sua integridade física, que seria o evitar dos espancamentos.

As ameaças de morte comprometem a possibilidade do investir contra a onipotência do desejo de um pai traidor, pois geralmente teme represálias de um grupo e a vergonha de vir a público, uma dor muito íntima e enclausurando-se sofredamente no mais doloroso silêncio.

Esta postura silenciosa é uma postura apreendida na relação de mundo, diferentemente de um voltar optativo, isto é, a vítima de pedofilia é marcada a um calar-se em determinados momentos em que este se rebela a um taxativo dizer não.

A problemática enfrentada pela vítima de um praticante de pedofilia, se esbarra na legislação pátria vigente. Usar da analogia para punir um praticante de pedofilia é um contra senso diante do Estatuto da Criança e do Adolescente que proíbe o uso e o comércio de imagens de pornografia infantil. Nossa Carta Magna também vem protegendo a criança e o adolescente contra essas barbáries, mas infelizmente não consegue puni-los com os rigores da Lei, por encontrar-se em várias legislações e não tendo seu próprio dispositivo, ou seja, um dispositivo que aborde o título e que se pune mais severamente conforme a facilidade que o pedófilo tem de se aproximar e aliciar a vítima.

Diante disso vê-se a necessidade das alterações de artigos no Código Penal Pátrio incluindo este crime considerado como sendo hediondo.

O profissional de Serviço Social respaldado pela cultura jurídica brasileira em seu Código de Ética Profissional, coloca-se em cheque as formas de seu agir.

Ele estabelece no Capítulo III que trata do Segredo Profissional, estabelece no seu parágrafo quinto que não se constitui quebra de segredo profissional a revelação de casos de castigos corporais, atentados ao pudor, supressão intencional de alimento e uso de tóxicos, com vista à proteção do menor. Este código sofreu duas reformulações, sendo que na última a questão da quebra do Sigilo Profissional deixa de pormenorizar sua intencionalidade, ou seja, estabelece que a quebra de sigilo só seja admissível caso se refira a situações de risco, cuja gravidade possa trazer prejuízos tanto no tanto ao usuário, terceiros ou a coletividade, sendo este independente de um caráter delituoso, acredita-se encaixar-se aqui, a relação de pedofilia, pois caso não tenha sido cometido por meio de uso da força física ou sua vítima já tenha idade superior a quatorze anos não constitui

em violência. Pois até a faixa etária de quatorze anos, quaisquer tipo de relação sexual consubstancia em violência.

Assim, marca-se a seguinte questão: Qual a ação profissional ética pensada na relação incestuosa e dos praticantes de pedofilia? O entender tal indagação não é da utilização de um tempo marginal, mas o tecer constante de experiências e conhecimentos em todo o processo de sua intervenção, visto que, modificações de significantes proporções vem sendo construídas como é o sistema americano. Deve se ter consciência, das possibilidades de perdas e ganhos do seu agir. Esta análise deve ter seu primeiro passo hoje no amanhã, pois é crescente seu atingir, posto que no Espírito Santo, dos casos de estupro noticiados, 30% são vivenciados na relação pai e filha.

## CONCLUSÃO

Conclui-se que o povo que pratica violência contra suas crianças e seus adolescentes está produzindo gerações de adultos violentos. Essa é a verdade muito simples, que não exige qualquer esforço para ser percebida e, no entanto, apesar dos terríveis males que esse comportamento acarreta para toda a sociedade, é isso que vem ocorrendo no Brasil e no mundo, em gerações sucessivas. Além de ser uma tremenda injustiça, sob o aspecto ético, isso é ainda mais grave no ponto de vista jurídico, porque contraria compromissos internacionais assumido pelo Brasil, além de configurar ofensa grave a Constituição e às Leis do País.

Um dos objetivos da realização deste trabalho foi destacar a necessidade da criação, ou seja, normatização de uma norma mais específica e mais severa para punir os praticantes de pedofilia, visando proteger nossas crianças.

Foram abordados no conteúdo os tipos de pedófilos, seus meios de aliciamento, e como se alicia uma criança, enfim foram abordados vários meios que um pedófilo usa para se aproximar de suas vítimas. Vítimas essas que são ingênuas e desprotegidas, quando se encontram nas mãos de verdadeiros lobos.

Não há ainda uma cura para a pedofilia, mas isso não significa que os pedófilos não respondam ao tratamento. O tratamento pode dar condições até dois terços dos pedófilos, de administrar seus desejos sexuais suficientemente para parar com novos abusos.

O isolamento os marginaliza. E fazendo com que eles sejam jogados com outros criminosos sexuais infantis pode muito bem alimentar fantasias e dar-lhes mais conhecimentos sobre como praticar crimes sexuais contra crianças e evitar de serem, pegos. O isolamento também serve para alimentar crenças distorcidas sobre

o assédio sexual em crianças, pois, quando os pedófilos estão entre seus pares, se vêem como incompreendidos e vítimas da ignorância da sociedade, tornando-se mais provável que eles voltem a transgredir.

Muitas pessoas pensam que fornecer tratamento para criminosos sexuais desvia recursos para o tratamento adequado das vítimas. Considerando que os atuais orçamentos de prisão e saúde já estão distendidos, pode ser muito mais eficiente, em relação ao custo, fornecer apoio e tratamentos às vítimas quando elas ainda são crianças, a fim de minimizar o risco de problema mental futuros ou de risco de se tornarem parte do sistema de justiça criminal. É uma falsa economia ter a expectativa de que as crianças superam o assédio sexual só porque o abusador foi processado e condenado, mas na verdade causa um alívio para sua segurança.

Esse falso sentimento de segurança é altamente perigoso, porque falha na proteção das crianças que mais precisam delas, é necessário se punir vis criminosos com o intuito de reduzir este tipo de crime e evitar a reincidência deste delito.

Entendemos que a prática da pedofilia merece severa punição, considerando que o indivíduo pedófilo pode controlar seus impulsos, evitando, assim, graves danos ao desenvolvimento da pessoa pré-pubere, cabe ressaltar a necessidade de submetê-lo a tratamento médico-psicológico, visto que não se trata de um delinqüente comum, mas sim de alguém cuja sexualidade se manifesta de modo anômalo.

A legislação penal vigente penaliza o ato de fotografar ou publicar cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes, mas não penaliza os pedófilos que saciam seus libidos vendo imagens pornográficas de crianças baixadas na Internet. Por mais execrável que pareça, o pedófilo tem assegurado o seu direito de satisfazer sua lascívia desde que suas atitudes não atentem

diretamente à incolumidade de outras pessoas. Isto se seus atos não se direcionarem para a propagação da sua depravação, seja praticando ou auxiliando a violência contra crianças, seja produzindo ou repassando o material pornográfico que possui, seu distúrbio nada extrapola além da moral social.

E onde fica o direito constitucional prevista pela Lei Magna? Punir não é nada mais do que a obrigação do Estado para com a nossa futura geração.

Crianças violentadas serão possivelmente futuros delinqüentes, crianças amadas e respeitadas serão adultos promissores.

**BIBLIOGRAFIA**

- ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Legislação Penal Especial**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- ANGHER, Anne Joyce. **Vadem Mecum acadêmico de direito**. 4. ed. São Paulo: Rideel, 2007. ( Coleção de leis Rideel).
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Código Penal Comentado**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CARVALHO, Olavo de. **Cem anos da Pedofilia**. O Globo, 27 de abril de 2002. Disponível no site: <http://www.olavodecarvalho.org/semana/04272002globo.htm>. Acessado em 06 maio 2007.
- CAPEZ, F. et al. **Direito Constitucional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Curso de Direito Penal**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- CARLSSON, Ulla *et al.* (Org). **A criança e a violência na mídia**. São Paulo: Cortez/Brasília: Unesco, 1999.
- CARNELUTTI, F. **Como nasce o direito**. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Editora Líder, 2002.
- COLEMAN, J.C. **A Psicologia do Anormal e a Vida**. São Paulo: Pioneira, 1973.
- DEL PRIORI, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2000.
- COSTA, Paulo José da Jr. **Direito Penal, Curso Completo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- CHAUL, Surama. Documento Verdade. **Revista Documento Verdade**, ano 1, nº 01, 20/04/2003.
- DSM – IV. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- FORWARD, Susan *et al.*. **A Traição da Infância: o incesto e sua devastação**. Rio de Janeiro: Rocco, 1989.

- FURNISS, Tilman. **Abuso Sexual da Criança: Uma Abordagem Multidisciplinar**. trad. Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artmed, 1993.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. 7. ed. Niterói: Impetus, 2006.
- HOLMES, D.S. **Psicologia dos Transtornos Mentais**. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- IHERING, R. Von. **A luta pelo direito**. Tradução Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2001. (Coleção a obra-prima de cada autor).
- JESUS, Damásio Evangelista. Pedofilia – Na Legislação Brasileira. **Revista Jurídica Consulex**, ano XI, nº 240, em 15/01/2007.
- JESUS, Damásio E. de. **Direito Penal**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- KAPLAN, Harold L. *et al.* **Tratado de Psiquiatria**, Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- LEINER, Carla. **Abuso sexual, Pornografia: a infância é a última fronteira da violê**
- LEWIS, Melvin. **Tratado de Psiquiatria da Infância e Adolescente**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- ncia. **Cidade: Terceiro Nome, ano**. (Coleção Repórter Especial).
- LUPPI, Paulo Roberto, SAÚDE, Letícia Maia. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90**, Vitória – ES, 2000.
- MIRABETE, J. F. **Manual de Direito Penal**. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Direito Penal: parte geral, parte especial**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.
- PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional**. 5. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- RENSHAW, Domeena C. **Incesto: compreensão e tratamento**. São Paulo: Roca, 1984.
- REVISTA JURÍDICA CONSULEX. Ano XI – Nº 24, 2007. Contemporânea, São Paulo, Pioneira, 2007.
- ROSA, Antônio José Miguel Feu. **Direito Penal**. São Paulo: RT, 1993.

## ANEXO I



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº XXXXX, DE 12 DE JUNHO DE 2007.**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever crime de pedofilia.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguintes artigos:

“[Art. 146-A](#). Constranger criança ou adolescente, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, para fins libidinosos:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.”

[...]

“[Art. 148-A](#). Privar criança ou adolescente de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena: reclusão, de 5 (cinco) a 8 (oito) anos.

§ 1º A pena é de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos se a vítima é descendente consangüíneo ou afim, na linha reta ou colateral, do agente.”

[...]

“[Art. 213-A](#). Constranger criança ou adolescente a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:

Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.”

[...]

“[Art. 214-A](#). Constranger criança ou adolescente, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.”

[...]

“[Art. 215-A](#). Ter conjunção carnal com criança ou adolescente, mediante fraude:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.”

[...]

“[Art. 216-B](#). Induzir criança ou adolescente, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Tarso Genro*